

| TRT 16ª REGIÃO         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1º Grau - Sistema e-Gestão - Manual de Orientações v.5.2 - COM OS CÓDIGOS DO SAPT1                           |                  |                |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |                  | Em: 25/03/2014 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |                  |                |
| Regras Gerais          |        | <p>1) <u>Histórico</u><br/>Corresponde ao intervalo de tempo até o dia da apuração, inclusive.</p> <p>2) <u>Período de Apuração</u>:<br/>Corresponde ao intervalo de tempo entre o dia inicial e o dia final da transmissão.</p> <p>3) <u>Encerramento da instrução</u><br/>Ocorrerá com a conclusão dos autos ao juiz para prolação da sentença ou, na ausência de conclusão, com a prolação da sentença.</p> <p>4) <u>Conclusão</u>:<br/>Na ocorrência de mais de um movimento de conclusão, considerar aquele com a data mais recente.</p> <p>5) <u>Prazos</u>:<br/>Os Tribunais deverão ter controles próprios para apurar os prazos solicitados nas variáveis do e-Gestão.</p> <p>6) <u>Anulação de sentença</u>:<br/>Na ocorrência de anulação de sentença, as regras de negócio deverão ser aplicadas considerando os movimentos posteriores a anulação.</p> <p>7) <u>Cancelamento de distribuição</u>:<br/>O Tribunal fará controles próprios para identificar e retirar das pendências os processos que tiveram a sua distribuição cancelada.</p> <p>8) Migração de Processos Físicos para o PJe-JT:<br/>Os processos iniciados nos Sistemas Legados e que forem migrados para o PJe-JT, devem ser excluídos dos itens de saldo do legado e incluídos nos itens de saldo do PJe-JT nas suas respectivas fases.</p> |                                                                                                              |                  |                |
| TRT - 16ª REGIÃO       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1º Grau - Sistema e-Gestão - Manual de Orientações v.5.2 - COM OS CÓDIGOS DO SAPT1                           |                  |                |
| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |                  |                |
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conceito                                                                                                     | Regra de Negócio |                |
| Pai                    | Código |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |                  |                |
|                        | 1      | Varas do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                              |                  |                |
| 1                      | 2      | Funcionamento das Varas do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |                  |                |
| 2                      | 5      | Juízes Titulares em exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total de Juízes Titulares em exercício na Vara do Trabalho no período da apuração, mesmo que parcialmente.   |                  |                |
| 2                      | 6      | Juízes Substitutos em exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total de Juízes Substitutos em Exercício na Vara do Trabalho no período da apuração, mesmo que parcialmente. |                  |                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                          | Conceito                                                                                                                                                                       | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1                      | 24     | Exercício da Função Jurisdicional<br><br>Fase de Conhecimento<br><br>Movimentação Processual nas Varas do Trabalho |                                                                                                                                                                                | Classes:<br><br>(27 -> 32-Consignação em Pagamento, 37-Embargos de Terceiro, 1709-Interdito Proibitório, 40-Monitória, 45-Prestação de Contas Exigidas, 44-Prestação de Contas Oferecidas, 1707-Reintegração/Manutenção de Posse, 46-Restauração de Autos), (50 -> 1295-Alvará Judicial), (62 -> 63-Ação Civil Coletiva, 65-Ação Civil Pública, 74-Alvará Judicial Lei 6858/80, 110-Habeas Data, 112-Homologação de Transação Extrajudicial, 120-Mandado de Segurança, 119-Mandado de Segurança Coletivo), (1067 -> 980-Ação de Cumprimento, 985-Ação Trabalhista Rito Ordinário, 1126-Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada, 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo, 986-Inquérito para Apuração de Falta Grave), (175 -> 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Protesto, 196-Seqüestro), (237->241-Petição). |
| 24                     | 25     | Processos de Conhecimento Recebidos                                                                                | Inclui os Casos novos e os Processos recebidos com sentença anulada ou reformada.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 25                     | 289    | Casos Novos                                                                                                        | Processos recebidos por distribuição e redistribuição.                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 289                    | 26     | Casos Novos recebidos por distribuição                                                                             | Petições iniciais recebidas e distribuídas, bem como os processos recebidos de órgão jurisdicional pertencente a outro Tribunal em decorrência da declaração de incompetência. | Excluída a classe (27->46-Restauração de Autos)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br><br>Observação:<br>Os Tribunais deverão informar, juntamente com o número do processo, o código da atividade do empregado segundo a categoria econômica do empregador e o código do município de origem de acordo com as Tabelas correspondentes divulgadas pela Coordenadoria de Estatística do TST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 289                    | 27     | Casos Novos recebidos por redistribuição                           | Processos recebidos de órgão jurisdicional pertencente ao mesmo Tribunal em decorrência da declaração de impedimento ou suspeição do Juiz, por prevenção ou incompetência do juízo, por alteração da competência do órgão, por extinção ou criação de unidade judiciária, por determinação judicial ou por erro material.           | Excluída a classe (27->46-Restauração de Autos)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br><br>Observação:<br>Os Tribunais deverão informar, juntamente com o número do processo, o código da atividade profissional do empregado segundo a categoria econômica do empregador e o código do município de origem de acordo com as Tabelas correspondentes divulgadas pela Coordenadoria de Estatística do TST. |
| 289                    | 28     | Casos Novos recebidos com tramitação preferencial                  | Destacar, do total de processos recebidos por distribuição ou redistribuição, os processos recebidos com tramitação preferencial de acordo com o Art. n. 35 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.                                                                                                                                | Excluída a classe (27->46-Restauração de Autos)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>Não existe assunto específico na Tabela do CNJ e na Tabela de acréscimos da JT. <b>Cada Tribunal fará controles próprios</b> para identificar os processos com tramitação preferencial de acordo com o Art. n. 35 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 24                     | 312    | Processos Recebidos                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 312                    | 29     | Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior | Processos recebidos por reforma da decisão anterior pela instância superior que foram devolvidos à Vara para julgamento dos pedidos decorrentes do provimento do recurso. Exemplo: Acolhimento de prescrição; não reconhecimento de vínculo; etc.<br>A consolidação por juiz deve considerar o juiz prolator da sentença reformada. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>331</b> - Reformada decisão pelo TRT/TST para novo julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 312                    | 30     | Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo    | Processos em que o magistrado, em juízo de reconsideração, decide não manter a sentença proferida nas hipóteses de repetição de julgado por ser a matéria controvertida unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos (art. 285-A, CPC) ou de indeferimento sumário da peça inicial (art. 296, <i>caput</i> , CPC).<br>A consolidação por juiz deve considerar o juiz prolator da sentença reformada. | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>339</b> - Reformada decisão anterior pelo juiz (art. 285-A e 296 do CPC)                                                                                                                                                                                                      |
| 312                    | 31     | Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior | Processos recebidos por anulação da decisão anterior pela instância superior que foram devolvidos à Vara para julgamento. Exemplo: Nulidade por cerceamento de defesa.<br>A consolidação por juiz deve considerar o juiz prolator da sentença anulada.                                                                                                                                                                                                                      | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>879</b> - Sentença anulada pelo TST/TRT                                                                                                                                                                                                                                       |
| 312                    | 32     | Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo      | Sentenças anuladas pelo próprio juízo ante a declaração de inexistência de um ato ou de sua nulidade absoluta. Exemplo: Nulidade por ausência de citação.<br>A consolidação por juiz deve considerar o juiz prolator da sentença anulada.                                                                                                                                                                                                                                   | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>918</b> - Declarada nulidade pelo juiz da causa para julgamento                                                                                                                                                                                                               |
| 312                    | 33     | Processos recebidos com conversão de classe                      | Processos reatuados por alteração da classe processual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br>Classe processual alterada de "classe processual" para "classe processual"<br><br>Observação:<br>Considerar o processo na classe posterior ao movimento de conversão.<br><br><b>O TRT 16ª Região efetua a conversão de classe no Sistema SAPT1 no menu atualização/processo.</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                     | Conceito                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 24                     | 59     | Processos pendentes de solução                |                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 59                     | 60     | Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência | Processos que aguardam a realização da 1ª sessão de audiência. Não devem ser considerados os processos com sentença anulada ou reformada. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> - de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b>- justificação prévia, <b>60</b> - inicial, <b>68</b> - instrução, <b>65</b> - instrução e julgamento (encerramento), <b>61</b> - una ("data, hora e local da audiência")</p> <p>E</p> <p>(Continua...)</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                               |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                     | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                               |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 59                     | 60     | Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência |          | <p><b>(Continuação)</b></p> <p>[1) Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p><u>Com Resolução do Mérito:</u> <b>941</b>-Concedido <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>212</b> -Concedido segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada segurança a "nome da parte", <b>1</b> - Homologada a transação, <b>69</b> - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> - Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> - Homologada renúncia pelo autor;</p> <p><u>Sem Resolução de Mérito:</u> <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> - Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> - Extinto o processo por ser a ação intransmissível,</p> <p><b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência</p> <p>E</p> <p><b>904</b> - Remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                        | Conceito                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                                  |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 59                     | 61     | Processos aguardando o encerramento da instrução | Processos em que a 1ª sessão de audiência foi realizada e se encontram adiados ou suspensos. Considerar, também, os processos com instrução encerrada e que foram convertidos em diligência pelo Juiz. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Processos com instrução em aberto</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> - de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b>- justificação prévia, <b>60</b> - inicial, <b>68</b> - instrução, <b>65</b> - instrução e julgamento (encerramento), <b>61</b> - uma ("data, hora e local da audiência")</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p>E</p> <p>[1] Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p><u>Com Resolução do Mérito:</u> <b>941</b>-Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada segurança a "nome da parte", <b>1</b> - Homologada a transação, <b>69</b> - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> - Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s)</p> <p><u>Sem Resolução de Mérito:</u> <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 85)</p> <p><b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência</p> <p>E</p> <p><b>904</b> - Remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária</p> <p>(Continua...)</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                   | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 59                     | 61     | Processos aguardando o encerramento da Instrução | Processos em que a 1ª sessão de audiência foi realizada e que se encontram adiados ou suspensos. Considerar, também, os processos com instrução encerrada e que foram convertidos em diligência pelo Juiz. | <p>(Continuação)</p> <p><b>Condição 2</b> - Processos com Instrução reaberta por conversão em diligência</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>73</b> - Convertido em diligência o julgamento da ação</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento "Convertido o julgamento em diligência"</p> <p>[1] Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p><u>Com Resolução do Mérito:</u> <b>941</b>-Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada segurança a "nome da parte", <b>1</b> - Homologada a transação, <b>69</b> - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> - Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte,</p> <p><b>945</b> - Homologada renúncia pelo autor;</p> <p><u>Sem Resolução de Mérito:</u> <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> - Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> - Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência</p> <p>E</p> <p><b>904</b> - Remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária</p> <p>E</p> <p><b>48</b> -Conclusos para julgamento da ação</p> |
| 59                     | 65     | Processos convertidos em diligência              | Processos convertidos em diligência no período da apuração.                                                                                                                                                | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>73</b> - Convertido em diligência o julgamento da ação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                              |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                    | Conceito                                                       | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                                              |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 59                     | 62     | Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença | Saldo de processos com o juiz aguardando prolação de sentença. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao último movimento de conclusão</p> <p>[1) Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p><u>Com Resolução do Mérito:</u> <b>941</b>-Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada segurança a "nome da parte", <b>1</b> - Homologada a transação, <b>69</b> - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> - Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> - Homologada renúncia pelo autor;</p> <p><u>Sem Resolução de Mérito:</u> <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 85</p> <p><b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência; <b>73</b> - Convertido em diligência o julgamento da ação</p> <p>E</p> <p><b>904</b> - Remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 62                     | 64     | Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença - com prazo vencido | Destacar, do total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença, aqueles que não foram devolvidos no prazo de 50 dias, conforme estabelecido na Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013.<br>Os astamentos definidos em normas legais ou regimentais devem ser descontados do prazo na apuração deste item. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao último movimento de conclusão<br>(1) Julgamento-> Sentenças<br><u>Com Resolução do Mérito:</u> <b>941</b> -Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada segurança a "nome da parte", <b>1</b> - Homologada a transação, <b>69</b> - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> - Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> - Homologada renúncia pelo autor;<br><u>Sem Resolução de Mérito:</u> <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 85<br><b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência; <b>73</b> - Convertido em diligência o julgamento da ação<br>E<br><b>904</b> - Remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                              |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                    | Conceito                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                              |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 24                     | 37     | Processos Solucionados                       |                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br>[1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: 941-Concedido Habeas Data a "nome da parte", 212-Concedida segurança a "nome da parte", 942 - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", 943 - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", 944 - Denegado o Habeas Data a "nome da parte", 211 - Denegada segurança a "nome da parte", 1 - Homologada a transação, 69 - Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", 115 - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", 116 - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", 207 - Declarada a decadência ou prescrição, 208-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", 945 - Homologada renúncia pelo autor;<br>Sem Resolução de Mérito: 14 - Arquivamento ausência do reclamante, 187 - Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), 946 - Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, 947 - Extinto o processo por ser a ação intransmissível,<br>948 - Extinto o processo por ausência das condições da ação, 949 - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, 950 - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, 951 - Extinto o processo por convenção de arbitragem, 57 - Extinto processo por desistência, 63 - Indeferida a petição inicial, 952 - Extinto o processo por negligência das partes, 953 - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada<br>2) Decisão<br>922 - Declarada a Incompetência e 923 - Certificado o julgamento do Conflito de Competência |
| 37                     | 38     | Processos solucionados - com exame de mérito |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 38                     | 39     | Conciliações                                 | Processos em que a homologação da transação implica solução total do feito. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>1</b> - Homologada a Transação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 38                     | 40     | Julgados Procedente                          |                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>115</b> - Julgada procedente a ação, ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 38                     | 41     | Julgados Procedente em parte                 |                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação - <b>116</b> , ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                         |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                               | Conceito                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                         |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 38                     | 42     | Julgados Improcedente                   |                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>69</b> - Julgada Improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte")                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 38                     | 43     | Extintos com resolução de mérito        | Processos em que a extinção implica solução total do feito. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>207</b> - Declarada decadência ou prescrição, <b>208</b> - Reconhecida pelo réu a procedência do pedido de "nome da parte", <b>945</b> - Homologada a renúncia pelo autor                                                                                                                                                                                                  |
| 38                     | 44     | Outras decisões com resolução de mérito |                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> - Concedido o <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>212</b> - Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> - Denegado o <i>Habeas Data</i> a "nome da parte", <b>211</b> - Denegada a segurança a "nome da parte" |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                              |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                    | Conceito                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                              |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 37                     | 45     | Processos solucionados - sem exame de mérito |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 45                     | 46     | Extintos sem resolução de mérito             | Processos em que a extinção implica solução total do feito. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> - Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> - Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b> - Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> - Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> - Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> - Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> - Extinto processo por desistência, <b>63</b> - Indeferida a petição inicial, <b>952</b> - Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> - Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada |
| 45                     | 47     | Arquivamento                                 |                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> - Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> - Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 45                     | 48     | Desistência                                  |                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Sem Resolução de Mérito: <b>57</b> - Extinto o processo por desistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 45                     | 49     | Outras decisões sem resolução de mérito      |                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Decisão<br><b>922</b> - Declarada a Incompetência e <b>923</b> - Certificado o julgamento do Conflito de Competência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                            | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                              | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 37                     | 291    | Processos Solucionados - Destaques                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 291                    | 50     | Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento | <b>Destacar</b> , do total de processos solucionados, aqueles com decisão proferida em audiência. Não considerar os processos solucionados em audiência de julgamento.                                                                                                                | Movimentos:<br>Ausente<br>No histórico após o último movimento "Convertido o julgamento em diligência"<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>117</b> - Processos resolvidos em audiência<br>(O processo deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócios descritas nos itens 39 a 49).<br><b>O TRT 16ª Região, para fazer o destaque solicitado, deliberou pela permanência do movimento 117 "processos resolvidos em audiência".</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 291                    | 55     | Sentenças líquidas proferidas                                        | <b>Destacar</b> , do total de processos solucionados, aqueles em que foi proferida sentença líquida, assim considerada aquela consubstanciada em provimento condenatório em que é estabelecido o valor, a quantidade ou a espécie da obrigação, vale dizer, o que ou quanto é devido. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>(1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedido Habeas Data a "nome da parte", <b>942</b> - Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> - Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>115</b> - Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> - Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte"<br>E<br><b>287</b> - Sentença líquida proferida<br><br>Observação:<br>Não existe movimento específico na Tabela do CNJ e na Tabela de acréscimos da JT. Cada Tribunal deverá informar nesse item os processos com sentença líquida.<br><br><b>O TRT 16ª Região, para fazer o destaque solicitado, deliberou pela permanência do movimento 287 "sentença líquida proferida".</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                         | Conceito                                                                                                                                                                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pai                    | Código |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 24                     | 314    | Processos na Fase de Conhecimento - Destaques     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 314                    | 35     | Processos conclusos para sentença de conhecimento | Processos encaminhados ao juiz para prolação de sentença no período de apuração.                                                                                                                                                                  | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 314                    | 36     | Processos com desvinculação de juiz               | Processos com instrução encerrada em que cessa a vinculação do juiz em situações de remoção para outro tribunal, exoneração ou quaisquer das hipóteses previstas no art. 132 do CPC, tais como convocação, afastamento, promoção e aposentadoria. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O processo não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócios descritas nos itens 39 a 49)<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>295</b> - Encerrada a conclusão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 314                    | 66     | Processos aguardando cumprimento de acordo        | Saldo de processos aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento (ex.: processos com parcelamento do valor conciliado).                                                                                                                | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>1</b> - Homologada a Transação<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>552</b> - Pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final (valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX)<br>E<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - Execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122 (Motivos 93, 94, 119, 117, 115), 320, 369 E 202.</b><br><br><u>Observação:</u><br>O Tribunal fará controles próprios para identificar e retirar deste item os processos com acordos não cumpridos.<br><br><b>Para identificar os acordos não cumpridos, o TRT 16ª Região deliberou pela permanência do movimento 202 "acordo não cumprido".</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                    | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 314                    | 68     | Processos com acordo homologado antes do trânsito em julgado | Processos com acordo homologado na fase de conhecimento após a prolação da sentença e antes do seu trânsito em julgado. Exemplo: acordo homologado em processo em grau de recurso.                                                                                                                                | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br>(O processo deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócios descritas nos itens 40 a 49)<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>994</b> - Transitado em julgado em "data do trânsito"<br>E<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - Execução previdenciária iniciada; <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença |
| 314                    | 69     | Processos quitados por acordo cumprido                       | Considerar todos os processos em que a quitação integral do acordo tenha ocorrido no período de apuração.                                                                                                                                                                                                         | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>1</b> - Homologada a Transação<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>552</b> - pagamento ao reclamante- acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX                                                                                            |
| 314                    | 70     | Processos quitados por pagamento espontâneo                  | Inclui os processos em que o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, o efetue antes do decurso do prazo que lhe foi concedido por ocasião da primeira citação para este fim. Exemplo: pagamento efetuado antes do decurso do prazo de 15 dias previsto no art. 475-J do CPC. | Movimentos:<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>552</b> - pagamento ao reclamante- acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                     |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|--------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição           | Conceito                                                                | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pai                    | Código |                     |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 314                    | 315    | Processos suspensos | Não considerar os processos suspensos aguardando cumprimento de acordo. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>20</b> - processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, <b>932</b> -processo suspenso ou sobrestado por força maior, <b>933</b> - processo suspenso por morte ou perda da capacidade, <b>343</b> - processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial, <b>213</b> -suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral, <b>937</b> -processo suspenso ou sobrestado por Conflito de Competência, <b>344</b> -processo suspenso por convenção das partes, <b>119</b> -processo suspenso ou sobrestado por convenção das parte para cumprimento voluntário da obrigação, <b>939</b> -processo suspenso por exceção de incompetência, suspeição ou impedimento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada e <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao registro de suspensão mais recente<br><b>983</b> - Encerrada a suspensão ou sobrestamento |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                     | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 24                     | 313    | Finalização de Processos-fase de conhecimento |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 313                    | 340    | Finalizados-fase de conhecimento              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 340                    | 56     | Processos finalizados fase de conhecimento    | <p>- Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos:</p> <p>a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso;</p> <p>b) arquivados definitivamente;</p> <p>c) com entrega definitiva dos autos à parte.</p> <p>d) com início da fase de liquidação ou de execução.</p> | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Finalização pela remessa a outros órgãos, arquivamento definitivo e entrega dos autos</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>E</p> <p><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:</b> <b>119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>93</b> – incompetência ou prevenção, <b>115</b> – por ter sido declarado o impedimento, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição e <b>904</b> – remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária</p> <p>OU</p> <p><b>136</b> - Arquivado definitivamente</p> <p>OU</p> <p><b>935</b> - Ordenada a entrega dos autos</p> |
| 340                    | 56     | Processos finalizados fase de conhecimento    | <p>- Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos:</p> <p>a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso;</p> <p>b) arquivados definitivamente;</p> <p>c) com entrega definitiva dos autos à parte.</p> <p>d) com início da fase de liquidação ou de execução.</p> | <p>(Continuação)</p> <p><b>Condição 2</b> - Finalização pelo início da liquidação</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p><b>Condição 3</b> - Finalização pelo início da execução</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                         | Conceito                                                                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 56                     | 57     | Processos remetidos para outra unidade judiciária | Destacar, do total de processos finalizados na fase de conhecimento, aqueles remetidos para outra unidade judiciária em decorrência da instalação de nova unidade ou alteração de jurisdição na Região Judiciária. | Movimentos:<br>Ausente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>904</b> – remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária |
| 56                     | 293    | Processos arquivados definitivamente              | Destacar, do total de processos finalizados na fase de conhecimento, aqueles arquivados definitivamente.                                                                                                           | Movimentos:<br>Ausente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada e <b>195</b> - execução previdenciária iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente                                                                                   |
| 340                    | 58     | Processos com classe convertida                   | Processos reatuados por alteração da classe processual.                                                                                                                                                            | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br>(48 -> 10966 - Classe processual alterada de "classe processual" para "classe processual")<br><br>Observação:<br>Considerar o processo na classe anterior ao movimento de conversão.<br><br><b>O TRT 16ª Região efetua a conversão de classe no Sistema SAPT1 no menu atualização/processo.</b>                                                                             |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 313                    | 341    | Pendentes de finalização - fase de conhecimento           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 341                    | 342    | Processos pendentes de finalização - fase de conhecimento | Saldo residual de processos que não foram finalizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Movimentos:<br>Ausente<br>No histórico<br><b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:</b> <b>119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>93</b> – incompetência ou prevenção, <b>115</b> – por ter sido declarado o impedimento, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição e <b>904</b> – remetido para conhecimento face instalação de nova unidade judiciária<br>E<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente<br>E<br><b>935</b> - Ordenada a entrega dos autos à parte<br>E<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b> |
| 24                     | 373    | Baixa de Processos - fase de conhecimento                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 373                    | 374    | Baixados - fase de conhecimento                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 374                    | 375    | Processos baixados - fase de conhecimento                 | De acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, consideram-se baixados os processos:<br>a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;<br>b) remetidos para as instâncias superiores;<br>c) arquivados definitivamente;<br>d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. | Movimentos:<br><b>Condição 1</b> - Baixa pela remessa a outros órgãos vinculados a tribunais diferentes, pela remessa a instâncias superiores e pelo arquivamento definitivo<br>Ausente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivo:</b> <b>119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>153</b> - RO - Recurso Ordinário remetido ao TRT; <b>158 - RA - Recurso Adesivo remetido ao TRT; 30</b> - Remetido "ex officio" ao TRT, <b>157</b> - AI - Agravo de Instrumento remetido ao TRT<br>OU<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente                                                                                                       |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 374                    | 375    |           | <p>De acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, consideram-se baixados os processos:</p> <p>a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;</p> <p>b) remetidos para as instâncias superiores;</p> <p>c) arquivados definitivamente;</p> <p>d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.</p> | <p>(Continuação)</p> <p><b>Condição 2</b> - Baixa pelo início da liquidação após o trânsito em julgado da decisão</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>994</b> - Transitado em julgado</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p><b>Condição 3</b> - Baixa pelo início da execução após o trânsito em julgado da decisão</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>994</b> - Transitado em julgado</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p><u>Observação:</u></p> <p>1. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo na fase de conhecimento, apenas o primeiro deve ser considerado. Para tanto, o Tribunal deverá criar controles próprios para identificar a ocorrência da primeira condição de baixa na fase de conhecimento.</p> <p>2. O movimento (48-&gt;123-Remetidos os autos para "7-destino" "18-motivo da remessa"='7263-para julgar Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário') deverá ser registrado no processo principal, para possibilitar a ex</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                         |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                               | Conceito                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                                                         |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 373                    | 376    | Pendentes de baixa - fase de conhecimento                                                                               |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 376                    | 377    | Processos pendentes de baixa - fase de conhecimento                                                                     | Saldo residual de processos que não foram baixados. | <p>Movimentos:</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivo: 119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>153</b> - RO - Recurso Ordinário remetido ao TRT; <b>30</b> - Remetido "ex officio" ao TRT, <b>157</b> - AI - Agravo de Instrumento remetido ao TRT; <b>158</b> - RA - Recurso Adesivo remetido ao TRT</p> <p>E</p> <p><b>136</b> - Arquivado definitivamente</p> <p>E</p> <p><b>994</b> - Transitado em julgado</p> <p>E</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>E</p> <p><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>Observação:</p> <p>1. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Para tanto, o Tribunal deverá criar controles próprios para identificar a ocorrência da primeira condição de baixa.</p> <p>2. O movimento (48-&gt;123-Remetidos os autos para "7-destino" "18-motivo da remessa"='7263-para julgar Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário') deverá ser registrado no processo principal, para possibilitar a exclusão do processo da pendência.</p> |
| 1                      | 316    | <p>Exercício da Função Jurisdicional</p> <p>Fase de Liquidação</p> <p>Movimentação Processual nas Varas do Trabalho</p> |                                                     | <p>Classes:</p> <p>(27 -&gt; 32-Consignação em Pagamento, 37-Embargos de Terceiro, 40-Monitória, 45-Prestação de Contas Exigidas, 44-Prestação de Contas Oferecidas, 1709-Interdito Proibitório, 1707-Reintegração/Manutenção de Posse, 46-Restauração de Autos), (62 -&gt; 63-Ação Civil Coletiva, 65-Ação Civil Pública, 112-Homologação de Transação Extrajudicial, 120-Mandado de Segurança, 119-Mandado de Segurança Coletivo), (1067 -&gt; 980-Ação de Cumprimento, 985-Ação Trabalhista Rito Ordinário, 1126-Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada, 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo, 986-Inquérito para Apuração de Falta Grave), (175 -&gt; 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Protesto, 196-Seqüestro), (1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares), (237-&gt;241-Petição).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 316                    | 72     | Liquidações iniciadas                                                                                                   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pai                    | Código |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 72                     | 73     | Processos com liquidação iniciada                         | Considerar os processos em que a liquidação teve início com o trânsito em julgado, ainda que parcial, da sentença condenatória, ou com a autuação de Execução Provisória em Autos Suplementares. Também deverão ser contabilizados os processos recebidos de outra Vara ou de órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação. Não informar neste item os processos com sentença líquida. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 73                     | 343    | Processos recebidos de outros órgãos para liquidação      | Destacar, dos processos com liquidação iniciada, aqueles recebidos de outra Vara ou de órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação.                                                                                                                                                                                                                                                   | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>121</b> -para iniciar a liquidação, <b>123</b> -para prosseguir na fase de liquidação<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos |
| 72                     | 317    | Processos desarquivados para prosseguimento da liquidação | Processos retirados do arquivo provisório para prosseguimento da liquidação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - liquidação por artigos, <b>51</b> - liquidação por arbitramento                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 316                    | 77     | Processos com liquidação de sentença pendente             | Processos em liquidação de sentença processada mediante cálculos, artigos ou arbitramento que encontram-se pendentes de encerramento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                    | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                                              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 77                     | 78     | Processos com liquidação de sentença pendente - por cálculos |          | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos: 56</b> - por cálculos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:49</b> - liquidação por cálculos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> -liquidação homologada<br>E<br><b>321</b> - arquivado provisoriamente. Motivo: <b>49</b> - liquidação por cálculos<br>E<br><b>913</b> - homologado acordo em execução, <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>E<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> incompetência ou prevenção<br>E<br><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo" na classe (1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares) |
| 77                     | 79     | Processos com liquidação de sentença pendente - por artigos  |          | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipo: 57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivo: 50</b> - liquidação por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> -liquidação homologada<br>E<br><b>321</b> - arquivado provisoriamente. <b>Motivo: 50</b> - liquidação por artigos<br>E<br><b>913</b> - homologado acordo em execução, <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>E<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> incompetência ou prevenção<br>E<br><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo" na classe (1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)     |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                        | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 77                     | 80     | Processos com liquidação de sentença pendente - por arbitramento |          | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipo: 55</b> - por arbitramento<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivo: 51</b> - liquidação por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> -liquidação homologada<br>E<br><b>321</b> - arquivado provisoriamente. <b>Motivo: 51</b> - liquidação por arbitramento<br>E<br><b>913</b> - homologado acordo em execução, <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>E<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> incompetência ou prevenção<br>E<br><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo" na classe (1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares) |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                           | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 316                    | 318    | Processos com Liquidação Finalizada | Processos com liquidação encerrada e aqueles que foram remetidos para o arquivo provisório na fase de liquidação.                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 318                    | 319    | Liquidações encerradas              | <p>A liquidação é encerrada com a prolação de decisão homologatória, com o apensamento das Execuções Provisórias em Autos Suplementares aos autos principais ou mediante a homologação de acordo na fase de liquidação.</p> <p><b>(Continua...)</b></p> | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Liquidação encerrada por decisão</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>256</b> - Liquidação homologada</p> <p><b>Condição 2</b> - Execução Provisória em Autos Suplementares encerrada</p> <p>Classe:</p> <p>(1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)</p> <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento - <b>Motivos: 49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>256</b> - Liquidação homologada</p> <p>E</p> <p><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo"</p> <p><b>(Continua...)</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 318                    | 319    | Liquidações encerradas             | (Continuação)<br>A consolidação por juiz somente será devida nos casos em que a liquidação for encerrada por decisão ou por acordo.                                                                                                                                                                                                               | (Continuação)<br><br><b>Condição 3</b> - Liquidação encerrada por acordo<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. Tipos: <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por arbitrameto OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento - motivos: <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> - Liquidação homologada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 319                    | 74     | Processos com liquidação encerrada | Processos em que a fase de liquidação é encerrada mediante decisão que homologa a conta de liquidação. Considerar, ainda, as Execuções Provisórias em Autos Suplementares encerradas pela continuação da liquidação nos autos principais.<br>A consolidação por juiz somente será devida nos casos em que a liquidação for encerrada por decisão. | Movimentos:<br><b>Condição 1</b> - Liquidação encerrada por decisão<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>256</b> - Liquidação homologada<br><b>Condição 2</b> - Execução Provisória em Autos Suplementares encerrada<br>Classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento - <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> - Liquidação homologada<br>E<br><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>128</b> -Apensado ao processo "número do processo" |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                               |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                     | Conceito                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pai                    | Código |                                               |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 319                    | 75     | Processos com liquidação encerrada por acordo | Processos em que a fase de liquidação é encerrada mediante a homologação de acordo. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento - <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> - Liquidação homologada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução                                                                                                                                                     |
| 318                    | 76     | Processos arquivados provisoriamente          |                                                                                     | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>321</b> - arquivado provisoriamente. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - liquidação por artigos, <b>51</b> - liquidação por arbitramento |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 316                    | 320    | Processos na Fase de Liquidação - Destaques |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 320                    | 81     | Processos aguardando cumprimento de acordo  | Saldo de processos aguardando cumprimento de acordo na fase de liquidação. Exemplo: processos com parcelamento do valor conciliado. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No histórico em data posterior ao início da liquidação ou ao último desarquivamento</p> <p><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>256</b> - Liquidação homologada</p> <p>E</p> <p><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> <p><u>Observação:</u></p> <p>O Tribunal fará controles próprios para identificar e retirar deste item os processos com acordos não cumpridos.</p> <p><b>Para identificar os acordos não cumpridos, o TRT 16ª Região deliberou pela permanência do movimento 202 "acordo não cumprido".</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                              | Conceito                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 320                    | 321    | Processos quitados por acordo cumprido | Considerar todos os processos em que a quitação integral do acordo tenha ocorrido no período de apuração. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br><b>293</b> - Homologado acordo em cumprimento de sentença, <b>913</b> - homologado acordo em execução<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>256</b> - Liquidação homologada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 320                    | 322    | Processos suspensos                    | Não considerar os processos suspensos aguardando cumprimento de acordo na fase de liquidação.             | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>20</b> - processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, <b>932</b> - processo suspenso ou sobrestado por força maior, <b>933</b> - processo suspenso por morte ou perda da capacidade, <b>343</b> - processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial, <b>937</b> - processo suspenso ou sobrestado por Conflito de Competência, <b>344</b> - processo suspenso por convenção das partes, <b>119</b> - processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação, <b>939</b> - processo suspenso por exceção de incompetência, suspeição ou impedimento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao registro de suspensão mais recente<br><b>983</b> - Encerrada a suspensão ou sobrestamento<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                     | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 316                    | 323    | Finalização de Processos - fase de liquidação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 323                    | 344    | Finalizados - fase de liquidação              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 344                    | 324    | Processos finalizados - fase de liquidação    | Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos:<br>a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação;<br>b) arquivados definitivamente;<br>c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais;<br>d) com execução iniciada. | Movimentos:<br><b>Condição 1</b> - Finalização por remessa a outros órgãos e pelo arquivamento definitivo<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:</b> <b>119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> - incompetência ou prevenção<br>OU<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente<br><br><b>(Continua...)</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                  | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 344                    | 324    | Processos finalizados - fase de liquidação | Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos:<br>a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação;<br>b) arquivados definitivamente;<br>c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais;<br>d) com execução iniciada. | (Continuação)<br><br><b>Condição 2</b> - Finalização por apensamento<br>Classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>128</b> -Apensado ao processo "número do processo"<br><br><b>Condição 3</b> - Finalização pelo início da execução<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                     |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                           | Conceito                                                                                                                                                                | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                     |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 324                    | 372    | Processos remetidos a outros órgãos para liquidação | Destacar do total de processos finalizados, aqueles remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação.                    | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:</b> <b>119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> - incompetência ou prevenção |
| 324                    | 325    | Processos arquivados definitivamente                | Destacar, do total de processos finalizados, aqueles que foram arquivados definitivamente após o encerramento da liquidação, sem que tenha iniciado a fase de execução. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente                                                                                                                                                                                                                                                          |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                               | Conceito                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                                         |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 323                    | 345    | Pendentes de finalização - fase de liquidação           |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 345                    | 346    | Processos pendentes de finalização - fase de liquidação | Saldo residual de processos que não foram finalizados. | Movimentos:<br><b>Condição 1</b> - Finalização por remessa a outros órgãos e pelo arquivamento definitivo<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br><b>122</b> - remetido a outro órgão/vara. <b>Motivos:</b> <b>119</b> - por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>93</b> - incompetência ou prevenção<br>E<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente<br><b>Condição 2</b> - Finalização por apensamento<br>Classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>E<br><b>128</b> -Apensado ao processo "número do processo"<br><br>(Continua...) |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                               | Conceito                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 345                    | 346    | Processos pendentes de finalização - fase de liquidação | Saldo residual de processos que não foram finalizados.               | (Continuação)<br><br><b>Condição 3</b> - Finalização pelo início da execução<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>188</b> - Execução iniciada, <b>195</b> - execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - <b>execução fiscal iniciada</b><br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b> |
| 316                    | 326    | Processos no Arquivo Provisório                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 326                    | 327    | Saldo de processos no arquivo provisório                | Processos de liquidação que se encontram arquivados provisoriamente. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação iniciada. <b>Tipos:</b> <b>55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br><b>321</b> - Arquivado provisoriamente. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - liquidação por artigos, <b>51</b> - liquidação por arbitramento<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao arquivamento provisório mais recente<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>49</b> - liquidação por cálculos, <b>50</b> - por artigos, <b>51</b> - por arbitramento              |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                      | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1                      | 71     | Exercício da Função Jurisdicional<br><br>Fase de Execução<br><br>Movimentação Processual nas Varas do Trabalho |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Classes:<br>(27 -> 32-Conservação em Pagamento, 37-Embargos de Terceiro, 1709-Interdito Proibitório, 40-Monitória, 45-Prestação de Contas Exigidas, 44-Prestação de Contas Oferecidas, 1707-Reintegração/Manutenção de Posse, 46-Restauração de Autos), (62 -> 63-Ação Civil Coletiva, 65-Ação Civil Pública, 110-Habeas Data, 112-Homologação de Transação Extrajudicial, 120-Mandado de Segurança, 119-Mandado de Segurança Coletivo), (1067 -> 980-Ação de Cumprimento, 985-Ação Trabalhista Rito Ordinário, 1126-Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada, 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo, 986-Inquérito para Apuração de Falta Grave), (158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (175 -> 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Pr de Sentença). |
| 71                     | 328    | Processos que ingressaram em execução                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 328                    | 329    | Processos com execução iniciada                                                                                | Processos com execução iniciada, incluindo créditos trabalhistas, previdenciários, imposto de renda, emolumentos, custas, honorários, obrigação de fazer, etc.<br>A execução tem início com o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei, seja por meio de expedição de mandado, de carta precatória, ou ainda, pela publicação de intimação ou edital em Diário Oficial. | Movimentos:<br>Presente<br>No Período de Apuração<br><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br>OU<br><b>Até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                | Conceito                                                                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                                                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 329                    | 86     | Processos com execução iniciada exclusivamente de crédito previdenciário | Destacar, do total de processos com execução iniciada, aqueles em que a execução está restrita ao crédito previdenciário.                                       | Movimentos:<br>Presente<br>No Período de Apuração<br><b>195</b> – execução previdenciária iniciada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 329                    | 92     | Processos recebidos de outros órgãos para execução                       | Destacar, do total de processos com execução iniciada, aqueles recebidos de outra Vara ou de órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução. | Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução                                                                                                                                                                                                                  |
| 328                    | 91     | Processos desarquivados para prosseguimento da execução                  | Processos retirados do arquivo provisório para prosseguimento da execução.                                                                                      | Classes:<br>Exceto: (1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 328                    | 295    | Processos recebidos com conversão de classe                              | Execuções de títulos executivos extrajudiciais reautuadas por alteração da classe processual.                                                                   | Classes:<br>(158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br>(48 -> 10966 - Classe processual alterada de "classe processual" para "classe processual")<br><br>Observação:<br>Considerar o processo na classe posterior ao movimento de conversão.<br><br><b>O TRT 16ª Região efetua a conversão de classe no Sistema SAPT1 no menu atualização/processo.</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição             | Conceito                                                                                                                                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                       |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 71                     | 298    | Execuções pendentes   |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 298                    | 99     | Processos em execução | Processos em trâmite na fase de execução, incluindo os desarquivados para continuação da execução e aqueles recebidos de outros órgãos para execução. Não computar os processos arquivados provisoriamente na fase de execução. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.</p> <p><b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária; <b>Até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> <p>E</p> <p><b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)</p> <p>E</p> <p><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo" na classe (1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)]</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao desarquivamento mais recente</p> <p><b>321</b> - Arquivado provisoriamente. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras; <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                      | Conceito                                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 99                     | 102    | Processos em execução exclusivamente de crédito previdenciário | Destacar, do total de processos em trâmite na fase de execução, aqueles cujo objeto está restrito ao crédito previdenciário, incluindo os desarquivados para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>195</b> – execução previdenciária iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivo: 2</b> - execução exclusivamente previdenciária (O processo deve ter sido desarquivado para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária)]</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> <p>E</p> <p><b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)</p> <p>E</p> <p><b>128</b> -Apensado ao processo "número do processo" na classe (1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao desarquivamento mais recente</p> <p><b>321</b> - Arquivado provisoriamente. <b>Motivo: 2</b> - execução exclusivamente previdenciária</p> <p><b>Acrrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> <p><u>Observação:</u></p> <p>Ante a inexistência de valor específico na Tabela Processual Unificada de Complementos com Acréscimos da Justiça do Trabalho, os Tribunais farão controles próprios para identificar os processos desarquivados para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> |
| 298                    | 106    | Processos suspensos por execução frustrada                     | Processos suspensos na fase de execução por não ter sido localizado o devedor ou por inexistirem bens passíveis de penhora.                                                                                            | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>92</b> - processo suspenso por execução frustrada</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao registro de suspensão mais recente</p> <p><b>983</b> - Encerrada a suspensão ou sobrestamento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 71                     | 330    | Processos na Fase de Execução -Destaques                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                | Conceito                                                                                                                       | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 330                    | 104    | Processos na Fase de Execução -Destaques | Saldo de processos aguardando cumprimento de acordo na fase de execução (ex.: processos com parcelamento do valor conciliado). | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.</p> <p><b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária; <b>até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No histórico em data posterior ao início da execução ou ao último desarquivamento</p> <p><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX</p> <p>E</p> <p><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> <p>E</p> <p><b>202</b> - acordo não cumprido</p> <p>OU</p> <p>Até 31/12/2012: <b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)</p> <p>Observação:</p> <p>O Tribunal fará controles próprios para identificar e retirar deste item os processos com acordos não cumpridos.</p> <p><b>Para identificar os acordos não cumpridos, o TRT 16ª Região deliberou pela permanência do movimento 202 "acordo não cumprido".</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                         |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                               | Conceito                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                         |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 330                    | 378    | Acordos homologados na fase de execução |                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br>OU<br><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 330                    | 300    | Processos suspensos                     | Não considerar os processos aguardando cumprimento de acordo na fase de execução, bem como aqueles suspensos por execução frustrada. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br>OU<br><b>Até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.<br>E<br><b>20</b> - processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, <b>932</b> - processo suspenso ou sobrestado por força maior, <b>933</b> - processo suspenso por morte ou perda da capacidade, <b>343</b> - processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial, <b>937</b> - processo suspenso ou sobrestado por Conflito de Competência, <b>344</b> - processo suspenso por convenção das partes, <b>119</b> - processo suspenso ou sobrestado por convenção das parte para cumprimento voluntário da obrigação, <b>939</b> - processo suspenso por exceção de incompetência, suspeição ou impedimento<br>E<br><b>Ausente</b> |
| 330                    | 347    | Processos com registro de dados no BNDT | Processos com registros de inclusão, alteração e exclusão de dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.               | Exceto a classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>309</b> - determinada a inclusão/exclusão/alteração na CNDT. <b>Tipos:</b> <b>100</b> - inclusão, <b>101</b> - alteração, <b>102</b> - exclusão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                           |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                 | Conceito                                                                                                         | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                           |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 347                    | 348    | Processos com inclusão de devedor no BNDT | Destacar, do total de processos com registros de dados no BNDT, aqueles que tiveram a inclusão de devedor.       | Exceto a classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>309</b> - determinada a inclusão/exclusão/alteração na CNDT. <b>Tipo: 100</b> - inclusão                                                                                                                                                                             |
| 347                    | 349    | Processos com exclusão de devedor no BNDT | Destacar, do total de processos com registros de dados no BNDT, aqueles que tiveram a exclusão de devedor.       | Exceto a classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br><b>309</b> - determinada a inclusão/exclusão/alteração na CNDT. <b>Tipo: 102</b> - exclusão                                                                                                                                                                                                       |
| 330                    | 350    | Processos com devedores inscritos no BNDT | Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT, por verificada a inadimplência perante a Justiça do Trabalho | Exceto a classe:<br>(1068-> 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>309</b> - determinada a inclusão/exclusão/alteração na CNDT. <b>Tipo: 100</b> - inclusão<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao registro de inclusão mais recente<br><b>309</b> - determinada a inclusão/exclusão/alteração na CNDT. <b>Tipo: 102</b> - exclusão |
| 71                     | 331    | Processos com Execução Finalizada         |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição            | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 331                    | 93     | Execuções encerradas | A execução é encerrada com a declaração, por sentença, da extinção da execução (art. 794 do CPC) ou com o apensamento da "Execução Provisória em Autos Suplementares" aos autos principais. A consolidação por juiz somente será devida nos casos em que a execução for extinta mediante decisão judicial. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Execução extinta</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> <p><b>Condição 2</b> - Execução Provisória em Autos Suplementares encerrada</p> <p>Classe:</p> <p>(1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)</p> <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>Até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo"</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                    | Conceito                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 93                     | 94     | Execuções extintas acordo    | - Destacar, do total de execuções encerradas, aquelas em que a extinção é declarada por sentença após o cumprimento integral de acordo homologado na fase de execução. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>E<br><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b>                                                                                                                                                                                                                                |
| 93                     | 95     | Execuções extintas pagamento | - Execuções extintas pelo pagamento do crédito exequendo.                                                                                                              | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX, <b>159</b> - previdência arrecadada execução, <b>551</b> - pagamento ao reclamante - execução, <b>445</b> - custas arrecadadas - execução, <b>791</b> - recolhimento de IRPF em execução, <b>405</b> - valores pagos decorrentes de multas aplicadas pela DRT<br>E<br>Presente<br>No período de apuração<br><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                            | Conceito                                                                                                                                                                                                   | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 93                     | 96     | Execuções extintas ou outras         | Execuções encerradas sem que tenha ocorrido pagamento ou tenha sido homologado acordo na fase de execução. Exemplos: cumprimento de obrigação de fazer, remissão da dívida, renúncia do crédito.           | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença</p> <p>E</p> <p><b>552</b> - pagamento ao reclamante - acordo parcela única/final - valor da parcela"=R\$ X.XXX,XX, <b>159</b> - previdência arrecadada execução, <b>551</b> - pagamento ao reclamante - execução, <b>445</b> - custas arrecadadas - execução, <b>791</b> - recolhimento de IRPF em execução, <b>405</b> - valores pagos decorrentes de multas aplicadas pela DRT</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b></p>                                                        |
| 331                    | 98     | Processos arquivados provisoriamente | Processos de execução remetidos ao arquivo provisório, nas situações em que a execução restou infrutífera, seja por não ter sido localizado o devedor, seja por não encontrados bens passíveis de penhora. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>321</b> - Arquivado provisoriamente. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras; <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 71                     | 332    | Finalização de Processos - fase de execução |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 332                    | 351    | Finalizados - fase de execução              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 351                    | 333    | Processos finalizados - fase de execução    | Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais:<br>a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução;<br>b) arquivados definitivamente;<br>c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Finalização por remessa a outros órgãos e pelo arquivamento definitivo<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/> OU<br/> <b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.<br/> <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/> E<br/> Presente<br/> No período de apuração<br/> <b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)<br/> OU<br/> <b>136</b> - Arquivado definitivamente</p> <p><b>Condição 2</b> - Finalização por apensamento<br/> Classe:<br/> (1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/> OU<br/> <b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.<br/> <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/> E<br/> Presente<br/> No período de apuração<br/> <b>128</b> - Apensado ao processo "número do processo"<br/> <b>Acrescentar:</b><br/> <b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                         | Conceito                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 333                    | 97     | Processos remetidos a outros órgãos para execução | Destacar, do total de processos finalizados, aqueles remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b> |
| 333                    | 110    | Processos arquivados definitivamente              | Destacar, do total de processos finalizados, aqueles arquivados definitivamente.                                                                    | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b>                                                                                                                                       |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 351                    | 296    | Processos com classe convertida             | Execuções de títulos executivos extrajudiciais reatuadas por conversão de classe. | <p>Classes:<br/>(158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período de apuração<br/>(48 -&gt; 10966 - Classe processual alterada de "classe processual" para "classe processual")</p> <p>Observação:<br/>Considerar o processo na classe anterior ao movimento de conversão.</p> <p><b>O TRT 16ª Região efetua a conversão de classe no Sistema SAPT1 no menu atualização/processo.</b></p> |
| 332                    | 352    | Pendentes de finalização - fase de execução |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                       |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                             | Conceito                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                       |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 352                    | 353    | Processos pendentes de finalização - fase de execução | Saldo residual de processos que não foram finalizados. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Finalização por remessa a outros órgãos e pelo arquivamento definitivo</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>Até 31/12/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária)</p> <p>OU</p> <p><b>136</b> - Arquivado definitivamente</p> <p><b>Condição 2</b> - Finalização por apensamento</p> <p>Classe:</p> <p>(1068-&gt; 994-Execução Provisória em Autos Suplementares)</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b><b>120</b>-para iniciar a execução, <b>122</b>-para prosseguir na fase de execução</p> <p>OU</p> <p><b>Até 31/12/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>128</b> -Apensado ao processo "número do processo"</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 31/12/2012, os movimentos:</b> 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                             | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 71                     | 379    | Baixa de Processos - fase de execução |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 379                    | 380    | Baixados - fase de execução           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 380                    | 381    | Processos baixados - fase de execução | De acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, consideram-se baixados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais:<br>a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;<br>b) remetidos para a instância superior;<br>c) arquivados definitivamente. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente<br/>No histórico<br/><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.<br/><b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>E<br/>Presente<br/>No período de apuração<br/><b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária), <b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivo:</b> <b>119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>156</b> - AP - Agravo de Petição remetido ao TRT; <b>902</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP remetido ao TRT; <b>30</b> - Remetido "ex officio" ao TRT<br/>OU<br/><b>136</b> -Arquivado definitivamente</p> <p><u>Observação:</u><br/>Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo na fase de execução, apenas o primeiro deve ser considerado. Para tanto, o Tribunal deverá criar controles próprios para identificar a ocorrência da primeira condição de baixa na fase de execução.</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                 |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                       | Conceito                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                                 |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 379                    | 382    | Pendentes de baixa - fase de execução           |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 382                    | 383    | Processos pendentes de baixa - fase de execução | Saldo residual de processos que não foram baixados.                | <p>Movimentos:</p> <p>Presente<br/>No histórico<br/><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.<br/><b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>260</b> - remetidos a outras varas (execução), <b>265</b> - remetidos a outras varas (execução previdenciária), <b>122</b> – remetido a outro órgão/vara. <b>Motivo:</b> <b>119</b> – por ter sido declarada a competência de órgão vinculado a Tribunal diferente; <b>156</b> - AP - Agravo de Petição remetido ao TRT; <b>902</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP remetido ao TRT; <b>30</b> - Remetido "ex officio" ao TRT<br/>E<br/><b>136</b> -Arquivado definitivamente</p> <p><u>Observação:</u><br/>Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo na fase de execução, apenas o primeiro deve ser considerado. Para tanto, o Tribunal deverá criar controles próprios para identificar a ocorrência da primeira condição de baixa na fase de execução.</p> |
| 71                     | 334    | Processos no Arquivo Provisório                 |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 334                    | 103    | Saldo de processos no arquivo provisório        | Processos de execução que se encontram arquivados provisoriamente. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente<br/>No histórico<br/><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b><b>120</b> - para iniciar a execução, <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>E<br/><b>321</b> - Arquivado provisoriamente. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras; <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico em data posterior ao arquivamento provisório mais recente<br/><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária<br/><b>Acrescentar:</b><br/><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos: 22, 23, 136, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 320 e 369.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                     |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                           | Conceito                                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                     |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1                      | 111    | Incidentes Processuais              |                                                                                                                                                           | Observação:<br>Informar a classe originária do processo no grau de detalhamento do item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 111                    | 112    | Embargos de declaração              |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 112                    | 113    | Embargos de declaração opostos      |                                                                                                                                                           | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>205</b> - ED- Embargos de Declaração juntados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 112                    | 114    | Embargos de declaração conclusos    | Embargos de declaração remetidos a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                              | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>241</b> - Conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 112                    | 115    | Embargos de declaração julgados     |                                                                                                                                                           | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>222</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos de "1-nome da parte", <b>224</b> - ED Embargos de Declaração acolhidos em parte de "1-nome da parte", <b>223</b> - ED Embargos de Declaração não acolhidos de "1-nome da parte", <b>954</b> - Não conhecido do recurso da parte de "1-nome da parte"/"nome da pessoa"<br><br><u>Observação:</u><br><b>Na hipótese de oposição de mais de um Embargos de Declaração, deve ser contabilizada a decisão de cada um, mesmo que julgados simultaneamente.</b> |
| 112                    | 116    | Embargos de declaração prejudicados | Embargos de declaração cuja decisão declara a perda de seu objeto, como ocorre, por exemplo, quando é homologado acordo após a interposição dos embargos. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>908</b> - ED- Embargos de Declaração prejudicado de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 112                    | 117    | Embargos de declaração pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>205</b> - ED - Embargos de Declaração juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p><b>222</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos de "1-nome da parte", <b>224</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos em parte de "1-nome da parte", <b>223</b> - ED - Embargos de Declaração não acolhidos de "1-nome da parte", <b>954</b> - Não conhecido do recurso da parte de "1-nome da parte"/"nome da pessoa", <b>908</b> - ED - Embargos de Declaração prejudicado de "1-nome da parte"</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> <p><u>Observação:</u></p> <p>Na hipótese de oposição de mais de um Embargos de Declaração, deve ser contabilizada a decisão de cada um, mesmo que julgados simultaneamente.</p>                                                                 |
| 117                    | 118    | Embargos de declaração pendentes com o Juiz | A baixa da pendência do juiz ocorre pelo registro da decisão do incidente ou pelo encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando concede oportunidade de manifestação à parte contrária, em atendimento ao disposto na OJ SDI-1/TST nº 142). | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>241</b> - Conclusos para julgamento - dos Embargos de Declaração</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de conclusão</p> <p><b>222</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos de "1-nome da parte", <b>224</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos em parte de "1-nome da parte", <b>223</b> - ED - Embargos de Declaração não acolhidos de "1-nome da parte", <b>954</b> - Não conhecido do recurso da parte de "1-nome da parte"/"nome da pessoa", <b>908</b> - ED - Embargos de Declaração prejudicado de "1-nome da parte"</p> <p>E</p> <p><b>295</b> - Encerrada a conclusão</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> <p><u>Observações:</u></p> <p>1) Na hipótese de uma única conclusão para julgamento de mais de um Embargos de Declaração, a conclusão finda com a decisão de pelo menos um deles.</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                      | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 111                    | 119    | Exceções de incompetência                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 119                    | 120    | Exceções de incompetência arguidas             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>147</b> - EX - Exceção de Incompetência - juntada "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 119                    | 121    | Exceções de incompetência conclusas            | Exceções de incompetência remetidas a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>240</b> - Conclusos para decisão - da Exceção de Incompetência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 119                    | 122    | Exceções de incompetência decididas            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>218</b> - EX - Exceção de Incompetência acolhida, <b>221</b> - EX - Exceção de Incompetência rejeitada                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 119                    | 123    | Exceções de incompetência prejudicadas         | Exceções de incompetência cuja decisão declara a perda de seu objeto, como ocorre, por exemplo, quando é homologado acordo após a arguição da exceção.                                                                                                                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>909</b> - EX - Exceção de Incompetência prejudicada de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 119                    | 124    | Exceções de incompetência pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>147</b> - EX - Exceção de Incompetência - juntada "1-nome da parte"<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br><b>218</b> - EX - Exceção de Incompetência acolhida, <b>221</b> - EX - Exceção de Incompetência rejeitada,<br><b>909</b> - EX - Exceção de Incompetência prejudicada de "1-nome da parte"                                         |
| 124                    | 125    | Exceções de incompetência pendentes com o Juiz | A baixa da pendência do juiz ocorre pelo registro da decisão do incidente ou pelo encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.). | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>240</b> - Conclusos para decisão - da Exceção de Incompetência<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao movimento de conclusão mais recente<br><b>218</b> - EX - Exceção de Incompetência acolhida, <b>221</b> - EX - Exceção de Incompetência rejeitada,<br><b>909</b> - EX - Exceção de Incompetência prejudicada de "1-nome da parte"<br>E<br><b>295</b> - Encerrada a conclusão |
| 111                    | 126    | Antecipações de tutela                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                   |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|--------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                         | Conceito                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pai                    | Código |                                   |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 126                    | 127    | Antecipações de tutela requeridas | Inclui as antecipações de tutela requeridas em petição inicial e aquelas cujo pedido é formulado no curso da ação. | <b>Condição 1:</b><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Assunto:<br>(8960->8961-Antecipação de Tutela/Tutela Específica)}<br><br>continua... |
| 126                    | 127    | Antecipações de tutela requeridas | Inclui as antecipações de tutela requeridas em petição inicial e aquelas cujo pedido é formulado no curso da ação. | <b>continuação</b><br><br><b>Condição 2:</b><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br><b>541</b> - Pedido de Antecipação de Tutela - juntado     |
| 126                    | 128    | Antecipações de tutela conclusas  | Antecipações de tutela remetidas a conclusão do juiz no período de apuração.                                       | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>198</b> - conclusos para decisão - da Antecipação de Tutela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                     |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                           | Conceito                                                                                                                                                              | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                     |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 126                    | 129    | Antecipações de tutela decididas    |                                                                                                                                                                       | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>284</b> - Antecipação de Tutela Concedida a "1-nome da parte", <b>303</b> - Antecipação de Tutela concedida em parte a "1-nome da parte", <b>285</b> - Antecipação de Tutela Não concedida a "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 126                    | 130    | Antecipações de tutela prejudicadas | Antecipações de tutela cuja decisão declara a perda de seu objeto, como ocorre, por exemplo, quando é homologado acordo após o requerimento da antecipação de tutela. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>341</b> - Antecipação de Tutela Prejudicada de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 126                    | 131    | Antecipações de tutela pendentes    |                                                                                                                                                                       | <b>Condição 1:</b><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Assunto:<br>(8960->8961-Antecipação de Tutela/Tutela Específica))<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>Em data posterior ao movimento de juntada mais recente, caso haja petição de Antecipação de Tutela<br><b>284</b> - Antecipação de Tutela Concedida a "1-nome da parte", <b>303</b> - Antecipação de Tutela concedida em parte a "1-nome da parte", <b>285</b> - Antecipação de Tutela Não concedida a "1-nome da parte", <b>341</b> - Antecipação de Tutela Prejudicada de "1-nome da parte"<br><br>continua... |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|----------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                        | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 126                    | 131    | Antecipações de tutela pendentes |          | <p><b>Condição 2:</b><br/> Movimentos:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva, <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/> OU<br/> <b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/> E<br/> <b>541</b> - Pedido de Antecipação de Tutela - juntado<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico<br/> Em data posterior ao movimento de juntada mais recente, caso haja petição de Antecipação de Tutela<br/> <b>284</b> - Antecipação de Tutela Concedida a "1-nome da parte", <b>303</b> - Antecipação de Tutela concedida em parte a "1-nome da parte", <b>285</b> - Antecipação de Tutela Não concedida a "1-nome da parte", <b>341</b> - Antecipação de Tutela Prejudicada de "1-nome da parte"</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 131                    | 132    | Antecipações de tutela pendentes com o Juiz | A baixa da pendência do juiz ocorre pelo registro da decisão do incidente ou pelo encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.). | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E</p> <p>Assunto:</p> <p>(8960-&gt;8961-Antecipação de Tutela/Tutela Específica)}</p> <p>OU</p> <p><b>541</b> - Pedido de Antecipação de Tutela - juntado</p> <p>E</p> <p><b>198</b> - conclusos para decisão - da Antecipação de Tutela</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de conclusão mais recente</p> <p><b>284</b> - Antecipação de Tutela Concedida a "1-nome da parte", <b>303</b> - Antecipação de Tutela concedida em parte a "1-nome da parte", <b>285</b> - Antecipação de Tutela Não concedida a "1-nome da</p> <p>E</p> <p><b>295</b> - Encerrada a conclusão</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                      | Conceito                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 111                    | 140    | Impugnações à sentença de liquidação           |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 140                    | 141    | Impugnações à sentença de liquidação recebidas | Inclui as Impugnações à sentença de liquidação com decisão anterior anulada por instância superior e, ainda, aquelas recebidas por conversão do tipo de incidente. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>500</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - juntada</p> <p>OU</p> <p><b>572</b> - Decisão anulada pelo TRT/TST - Impugnação à Sentença de Liquidação</p> <p>OU</p> <p>(Petição com alteração de tipo para "Impugnação à sentença de liquidação")]</p> <p>Observação:</p> <p>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os incidentes convertidos pela alteração do tipo de petição, em Impugnações à Sentença de Liquidação.</p>                   |
| 140                    | 142    | Impugnações à sentença de liquidação conclusas | Impugnações à sentença de liquidação remetidas a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                         | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>571</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Impugnação à Sentença de Liquidação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 140                    | 143    | Impugnações à sentença de liquidação julgadas  |                                                                                                                                                                    | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>519</b> - Impugnação à sentença de liquidação - Extinta com resolução de "1-nome da parte", <b>370</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - Extinta sem resolução de "1-nome da parte", <b>503</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação procedente de "1-nome da parte", <b>504</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>506</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - improcedente de "1-nome da parte"</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 140                    | 354    | Impugnações à sentença de liquidação baixadas sem decisão | Impugnações à sentença de liquidação excluídas dos itens de pendência, sem o registro da decisão correspondente. Inclui as situações de baixa por conversão do tipo de incidente e por homologação de acordo, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento. | <b>Movimentos:</b><br><b>Condição 1</b> - Baixa por conversão do tipo e por homologação de acordo<br>Presente<br>No histórico<br><b>500</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - juntada<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>OU<br>(Petição de Impugnação à sentença de liquidação com alteração de tipo))<br><br><b>Condição 2</b> - Baixa por remessa ao juízo deprecante para julgamento<br>Classe:<br>(257-> 261-Carta Precatória)<br>Presente<br>No histórico<br><b>500</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - juntada<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br>[(O incidente não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócio descritas no item 143)<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>974</b> - remessa de Carta à origem - cumprida; <b>539</b> - remessa de Carta à origem - não cumprida |
| 140                    | 144    | Impugnações à sentença de liquidação pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>500</b> - Impugnação à Sentença de Liquidação - juntada<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br>(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 143 e 354)<br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 144                    | 145    | Impugnações à sentença de liquidação pendentes com o Juiz | A baixa da pendência do juiz ocorre quando verificadas uma das seguintes condições:<br>a) o registro da decisão;<br>b) a baixa do incidente por homologação de acordo ou por alteração do tipo da petição com conversão do tipo de incidente, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento;<br>c) o encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.). | Movimentos:<br><br>Presente<br>No histórico<br><b>571</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Impugnação à Sentença de Liquidação<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao movimento de conclusão mais recente<br>[(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 143 e 354)<br>E<br><b>295</b> - Encerrada a conclusão<br><br><b>Acrescentar:</b><br><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b> |
| 111                    | 146    | Embargos à execução                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 146                    | 147    | Embargos à execução recebidos                             | Inclui os embargos à execução com decisão anterior anulada por instância superior e, ainda, aqueles recebidos por conversão do tipo de incidente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>206</b> - EE - Embargos à Execução - juntados<br>OU<br><b>573</b> - Decisão Anulada pelo TRT/TST - Embargos à Execução<br>OU<br>(Petição com alteração de tipo para "Embargos à Execução")]<br><br>Observação:<br>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os incidentes convertidos pela alteração do tipo de petição, em Embargos à execução.                                                                                                                                                                                                       |
| 146                    | 148    | Embargos à execução conclusos                             | Embargos à execução remetidos a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>246</b> - Conclusos para o julgamento do incidente - Embargos à Execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 146                    | 149    | Embargos à execução julgados                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Movimentos:<br><br>Presente<br>No período da apuração<br><b>140</b> - EE - Embargos à Execução Extinto sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>916</b> - EE - Embargos à Execução-Extinto com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>168</b> - EE - Embargos à Execução - procedentes de "1-nome da parte", <b>139</b> - EE- Embargos à Execução - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>79</b> - EE - Embargos à Execução - improcedentes                                                                                                                                                                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 146                    | 355    | Embargos à execução baixados sem decisão | Embargos à execução excluídos dos itens de pendência, sem o registro da decisão correspondente. Inclui as situações de baixa por conversão do tipo de incidente e por homologação de acordo, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Baixa por conversão do tipo e por homologação de acordo</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>206</b> - EE - Embargos à Execução - juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p><b>140</b> - EE - Embargos à Execução Extinto sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>916</b> - EE - Embargos à Execução-Extinto com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>168</b> - EE - Embargos à Execução - procedentes de "1-nome da parte", <b>139</b> - EE- Embargos à Execução - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>79</b> - EE - Embargos à Execução - improcedentes</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença</p> <p>OU</p> <p>(Petição de Embargos à execução com alteração de tipo))</p> <p><b>Condição 2</b> - Baixa por remessa ao juízo deprecante para julgamento</p> <p>Classe:</p> <p>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>206</b> - EE - Embargos à Execução - juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>[(O incidente não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócio descritas no item 149)</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>974</b> - remessa de Carta à origem - cumprida; <b>539</b> - remessa de Carta à origem - não cumprida</p> <p><u>Observação:</u></p> <p>Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Embargos à execução com alterações do tipo</p> |
| 146                    | 150    | Embargos à execução pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>206</b> - EE - Embargos à Execução - juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 149 e 355)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 150                    | 151    | Embargos à execução pendentes com o Juiz | <p>A baixa da pendência do juiz ocorre quando verificadas uma das seguintes condições:</p> <p>a) o registro da decisão;</p> <p>b) a baixa do incidente por homologação de acordo ou por alteração do tipo da petição com conversão do tipo de incidente, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento;</p> <p>c) o encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.).</p> | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>246</b> - Conclusos para o julgamento do incidente - Embargos à Execução</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de conclusão mais recente</p> <p>[(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 143 e 355)]</p> <p>E</p> <p><b>295</b> - Encerrada a conclusão</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                  |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                        | Conceito                                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                  |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 111                    | 152    | Embargos à arrematação           |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 152                    | 153    | Embargos à arrematação recebidos | Inclui os embargos à arrematação com decisão anterior anulada por instância superior e, ainda, aqueles recebidos por conversão do tipo de incidente. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>230</b> - Embargos à Arrematação - juntados</p> <p>OU</p> <p><b>574</b> - Decisão Anulada pelo TRT/TST - Embargos à Arrematação</p> <p>OU</p> <p>(Petição com alteração de tipo para "Embargos à Arrematação")]</p> <p>Observação:</p> <p>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os incidentes convertidos pela alteração do tipo de petição, em Embargos à arrematação.</p>              |
| 152                    | 154    | Embargos à arrematação conclusos | Embargos à arrematação remetidos a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                         | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>215</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Embargos à Arrematação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 152                    | 155    | Embargos à arrematação julgados  |                                                                                                                                                      | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>390</b> - EA - Embargos à Arrematação - extintos sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>520</b> - Embargos à Arrematação - extintos com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>228</b> - Embargos à Arrematação - procedentes, <b>229</b> - Embargos à Arrematação - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>216</b> - Embargos à Arrematação Improcedentes de "1-nome da parte"</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 152                    | 356    | Embargos à arrematação baixados sem decisão | Embargos à arrematação excluídos dos itens de pendência, sem o registro da decisão correspondente. Inclui as situações de baixa por conversão do tipo de incidente e por homologação de acordo, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento. | <p>Movimentos:<br/> <b>Condição 1</b> - Baixa por conversão do tipo e por homologação de acordo<br/> Movimentos:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>230</b> - Embargos à Arrematação - juntados<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br/> <b>390</b> - EA - Embargos à Arrematação - extintos sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>520</b> - Embargos à Arrematação - extintos com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>228</b> - Embargos à Arrematação - procedentes, <b>229</b> - Embargos à Arrematação - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>216</b> - Embargos à Arrematação Improcedentes de "1-nome da parte"<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br/> OU<br/> (Petição de Embargos à arrematação com alteração de tipo)<br/> <b>Condição 2</b> - Baixa por remessa ao juízo deprecante para julgamento<br/> Classe:<br/> (257-&gt; 261-Carta Precatória)<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>230</b> - Embargos à Arrematação - juntados<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br/> [(O incidente não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócio descritas no item 155)<br/> E<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida, <b>974</b> - Cumprida a Carta<br/> <u>Observação:</u><br/> Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Embargos à arrematação com alterações de</p> |
| 152                    | 156    | Embargos à arrematação pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>230</b> - Embargos à Arrematação - juntados<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente<br/> (O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 155 e 356)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 156                    | 157    | Embargos à arrematação pendentes com o Juiz | A baixa da pendência do juiz ocorre quando verificadas uma das seguintes condições:<br>a) o registro da decisão;<br>b) a baixa do incidente por homologação de acordo ou por alteração do tipo da petição com conversão do tipo de incidente, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento;<br>c) o encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.). | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>215</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Embargos à Arrematação<br>E<br>Ausente<br>No histórico em data posterior ao último movimento de conclusão mais recente<br>(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 155 e 356)<br>E<br><b>295</b> - Encerrada a conclusão                                                                                                                  |
| 111                    | 158    | Embargos à adjudicação                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 158                    | 159    | Embargos à adjudicação recebidos            | Inclui os embargos à adjudicação com decisão anterior anulada por instância superior e, ainda, aqueles recebidos por conversão do tipo de incidente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>247</b> - EAD - Embargos à Adjudicação - juntados<br>OU<br><b>575</b> - EAD - decisão anulada pelo TRT/TST - Embargos à Adjudicação<br>OU<br>(Petição com alteração de tipo para "Embargos à Adjudicação")]<br><br>Observação:<br>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os incidentes convertidos pela alteração do tipo de petição, em Embargos à adjudicação.                                                                    |
| 158                    | 160    | Embargos à adjudicação conclusos            | Embargos à adjudicação remetidos a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>253</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Embargos à Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 158                    | 161    | Embargos à adjudicação julgados             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>391</b> - EAD - Embargos à Adjudicação extinto sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>521</b> - EAD - Embargos à Adjudicação - extintos com resolução de mérito de "1-nome da parte", <b>250</b> - EAD - Embargos à Adjudicação - procedentes de "1-nome da parte", <b>252</b> - EAD - Embargos à Adjudicação - procedentes em parte de "1-nome da parte", <b>251</b> - EAD - Embargos à Adjudicação - improcedentes de "1-nome da parte" |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 158                    | 357    | Embargos à adjudicação baixados sem decisão | Embargos à adjudicação excluídos dos itens de pendência, sem o registro da decisão correspondente. Inclui as situações de baixa por conversão do tipo de incidente e por homologação de acordo, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Baixa por conversão do tipo e por homologação de acordo</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>247</b> -EAD - Embargos à Adjudicação - juntados</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença</p> <p>OU</p> <p>(Petição de Embargos à adjudicação com alteração de tipo)]</p> <p><b>Condição 2</b> - Baixa por remessa ao juízo deprecante para julgamento</p> <p>Classe:</p> <p>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>247</b> -EAD - Embargos à Adjudicação - juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>[(O incidente não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócio descritas no item 161)</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida, <b>570</b> - Cumprida a Carta</p> <p>Observação:</p> <p>Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Embargos à adjudicação com alterações do tipo de petição resultando na conversão do incidente em outro tipo.</p> |
| 158                    | 162    | Embargos à adjudicação pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>247</b> -EAD - Embargos à Adjudicação - juntados</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 161 e 357)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 162                    | 163    | Embargos à adjudicação pendentes com o Juiz | <p>A baixa da pendência do juiz ocorre quando verificadas uma das seguintes condições:</p> <p>a) o registro da decisão;</p> <p>b) a baixa do incidente por homologação de acordo ou por alteração do tipo da petição com conversão do tipo de incidente, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento;</p> <p>c) o encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.).</p> | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>253</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Embargos à Adjudicação</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao último movimento de conclusão mais recente [(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 161 e 357)</p> <p>E</p> <p><b>295</b> - Encerrada a conclusão</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                         |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|--------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                               | Conceito                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pai                    | Código |                                         |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 111                    | 164    | Exceções de pré-executividade           |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 164                    | 165    | Exceções de pré-executividade recebidas | Inclui as exceções de pré-executividade com decisão anterior anulada por instância superior e, ainda, aquelas recebidas por conversão do tipo de incidente. | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>261</b> - Exceção de Pré-executividade - juntada</p> <p>OU</p> <p><b>576</b> - Decisão anulada pelo TRT/TST - Exceção de Pré-executividade</p> <p>OU</p> <p>(Petição com alteração de tipo para "Exceção de pré-executividade")]</p> <p>Observação:</p> <p>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os incidentes convertidos pela alteração do tipo de petição, em Exceção de pré-executividade.</p>                            |
| 164                    | 166    | Exceções de pré-executividade conclusas | Exceções de pré-executividade remetidas a conclusão do juiz no período de apuração.                                                                         | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>286</b> - Conclusos os autos para decisão - da Exceção de Pré-executividade</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 164                    | 167    | Exceções de pré-executividade julgadas  |                                                                                                                                                             | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>484</b> - Acolhida a exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>483</b> - Rejeitada a exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>485</b> - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>393</b> - Exceção de Pré-executividade - extinta sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>498</b> - Exceção de Pré-executividade - extinta com resolução do mérito de "1-nome da parte"</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 164                    | 358    | Exceções de pré-executividade baixadas sem decisão | Exceções de pré-executividade excluídas dos itens de pendência, sem o registro da decisão correspondente. Inclui as situações de baixa por conversão do tipo de incidente e por homologação de acordo, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento. | <p>Movimentos:</p> <p><b>Condição 1</b> - Baixa por conversão do tipo e por homologação de acordo</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>261</b> - Exceção de Pré-executividade - juntada</p> <p>E</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p><b>484</b> - Acolhida a exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>483</b> - Rejeitada a exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>485</b> - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade de "1-nome da parte", <b>393</b> - Exceção de Pré-executividade - extinta sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>498</b> - Exceção de Pré-executividade - extinta com resolução do mérito de "1-nome da parte"</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença</p> <p>OU</p> <p>(Petição de Impugnação à sentença de liquidação com alteração de tipo)]</p> <p><b>Condição 2</b> - Baixa por remessa ao juízo deprecante para julgamento</p> <p>Classe:</p> <p>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>261</b> - Exceção de Pré-executividade - juntada</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>[(O incidente não deve ter sido julgado, de acordo com as regras de negócio descritas no item 167)</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida, <b>570</b> - Cumprida a Carta</p> <p>Observação:</p> <p>Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Exceção de pré-executividade com alteração</p> |
| 164                    | 168    | Exceções de pré-executividade pendentes            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>261</b> - Exceção de Pré-executividade - juntada</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao movimento de juntada mais recente</p> <p>(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 167 e 358)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 168                    | 169    | Exceções de pré-executividade pendentes com o Juiz | <p>A baixa da pendência do juiz ocorre quando verificadas uma das seguintes condições:</p> <p>a) o registro da decisão;</p> <p>b) a baixa do incidente por homologação de acordo ou por alteração do tipo da petição com conversão do tipo de incidente, bem como os incidentes juntados em Carta Precatória devolvida ao juízo deprecante para julgamento;</p> <p>c) o encerramento da conclusão, neste caso quando, após o registro da conclusão, o magistrado determina a prática de ato processual antes de proferir a respectiva decisão (ex.: quando determina a reabertura da instrução do incidente para produção de outras provas, manifestação da parte adversa, etc.).</p> | <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>286</b> - Conclusos para decisão - da Exceção de Pré-executividade</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico em data posterior ao último movimento de conclusão mais recente</p> <p>[(O incidente não deve ter sido julgado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 167 e 358)]</p> <p>E</p> <p><b>295</b> - Encerrada a conclusão</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1                      | 170    | Audiências                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p><b>Classes:</b></p> <p>(27 -&gt; 32-Consignação em Pagamento, 37-Embargos de Terceiro, 1709-Interdito Proibitório, 40-Monitória, 45-Prestação de Contas Exigidas, 44-Prestação de Contas Oferecidas, 1707-Reintegração/Manutenção de Posse, 46-Restauração de Autos), (50 -&gt; 1295-Alvará Judicial), (62 -&gt; 63-Ação Civil Coletiva, 65-Ação Civil Pública, 74-Alvará Judicial Lei 6858/80, 110-Habeas Data, 112-Homologação de Transação Extrajudicial, 120-Mandado de Segurança, 119-Mandado de Segurança Coletivo), (1067 -&gt; 980-Ação de Cumprimento, 985-Ação Trabalhista Rito Ordinário, 1126-Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada, 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo, 986-Inquérito para Apuração de Falta Grave), (158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (175 -&gt; 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 191-Protesto, 196-Seqüestro), (257-&gt; 261-Carta Precatória), (237-&gt;241-Petição), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença).</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|---------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                   | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 170                    | 335    | Sessões Designadas                          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 335                    | 171    | Sessões de audiência designadas             |          | <p>Movimento:<br/>Presente<br/>No período da apuração</p> <p><b>351</b> - Audiência designada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> - de conciliação - fase de conhecimento, <b>77</b> - justificativa prévia, <b>66</b> - conciliação fase de execução-pós sentença, <b>60</b> - inicial, <b>68</b> - instrução e julgamento (encerramento), <b>59</b> - julgamento</p> <p><b>533</b> - Audiência redesignada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> - de conciliação - fase de conhecimento, <b>77</b> - justificativa prévia, <b>66</b> - conciliação fase de execução-pós sentença, <b>60</b> - inicial, <b>68</b> - instrução e julgamento (encerramento), <b>59</b> - julgamento</p> <p><b>535</b> - Audiência antecipada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> - de conciliação - fase de conhecimento, <b>77</b> - justificativa prévia, <b>66</b> - conciliação fase de execução-pós sentença, <b>60</b> - inicial, <b>68</b> - instrução e julgamento (encerramento), <b>59</b> - julgamento("data, hora e local da audiência").</p> |
| 170                    | 172    | Sessões Realizadas                          |          | <p><b>Observação:</b><br/>As sessões de audiência realizadas devem ser apuradas de acordo com o tipo de audiência previamente designada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 172                    | 174    | Sessões de audiência realizadas - inicial   |          | <p>Exceto as classes:<br/>(158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (257-&gt; 261-Carta Precatória), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença)</p> <p>Movimento:<br/>Presente<br/>No período da apuração</p> <p><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos:</b> <b>60</b> – inicial e <b>77</b> – justificativa prévia ("data, hora e local a audiência") .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 172                    | 175    | Sessões de audiência realizadas - instrução |          | <p>Exceto as classes:<br/>(158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração</p> <p><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos:</b> <b>68</b> – instrução e <b>65</b> – instrução e julgamento (encerramento) ("data, hora e local da audiência").</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                       |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                             | Conceito                                                                           | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                                       |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 172                    | 176    | Sessões de audiência realizadas - julgamento                          |                                                                                    | Exceto as classes:<br>(158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (257-> 261-Carta Precatória), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipo: 59</b> – julgamento ("data, hora e local da audiência")                         |
| 172                    | 177    | Sessões de audiência realizadas - una                                 |                                                                                    | Exceto as classes:<br>(158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (257-> 261-Carta Precatória), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipo: 61</b> – una ("data, hora e local da audiência")                                |
| 172                    | 173    | Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento | Específico para as audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento. | Exceto as classes:<br>(158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial, 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial, 994-Execução provisória em Autos Suplementares), (257-> 261-Carta Precatória), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipo: 94</b> – conciliação (fase de conhecimento) ("data, hora e local da audiência") |
| 172                    | 179    | Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução     | Específico para as audiências de tentativa de conciliação na execução.             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipo: 66</b> – conciliação (fase de execução/pós sentença) ("data, hora e local da audiência").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                      | 336    | <b>Cartas</b>                                                         |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 336                    | 180    | Cartas Precatórias                                                    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 180                    | 181    | Cartas Precatórias no Juízo Deprecado                                 |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                          |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                | Conceito                                                                                                                                                         | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                          |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 181                    | 182    | Cartas Precatórias recebidas             | Considerar as Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento.             | <p>Classe:<br/>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/>OU<br/><b>262</b> - Recebida - Carta Precatória outras - para prosseguimento, <b>263</b> - Recebida - Carta Precatória Executória - para prosseguimento</p> |
| 182                    | 186    | Cartas Precatórias executórias recebidas | Considerar as Cartas Precatórias executórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento. | <p>Classe:<br/>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Assunto:<br/>(55291-&gt;55292-Executórias)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/>OU<br/><b>263</b> - Recebida - Carta Precatória Executória - para prosseguimento</p>                      |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                           | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 181                    | 183    | Cartas Precatórias devolvidas cumpridas             |          | Classe:<br>(257-> 261-Carta Precatória)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>570</b> - Cumprida a Carta<br>E<br>No período da apuração<br><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida                                               |
| 183                    | 187    | Cartas Precatórias executórias devolvidas cumpridas |          | Classe:<br>(257-> 261-Carta Precatória)<br><br>Assunto:<br>(55291->55292-Executórias)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>570</b> - Cumprida a Carta<br>E<br>No período da apuração<br><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida |
| 181                    | 184    | Cartas Precatórias devolvidas sem cumprimento       |          | Classe:<br>(257-> 261-Carta Precatória)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>570</b> - Cumprida a Carta                                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                    | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                                              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 184                    | 188    | Cartas executórias sem cumprimento<br>Precatórias devolvidas |          | <p>Classe:<br/>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Assunto:<br/>(55291-&gt;55292-Executórias)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>570</b> - Cumprida a Carta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 181                    | 185    | Cartas pendentes de devolução<br>precatórias                 |          | <p>Classe:<br/>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/>OU<br/><b>262</b> - Recebida - Carta Precatória outras - para prosseguimento, <b>263</b> - Recebida - Carta Precatória Executória - para prosseguimento<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida, <b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida<br/><b>Acrescentar:</b><br/><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br/><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                             | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 185                    | 189    | Cartas precatórias executórias pendentes de devolução |          | <p>Classe:<br/>(257-&gt; 261-Carta Precatória)</p> <p>Assunto:<br/>(55291-&gt;55292-Executórias)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>OU</p> <p><b>262</b> - Recebida - Carta Precatória outras - para prosseguimento, <b>263</b> - Recebida - Carta Precatória Executória - para prosseguimento</p> <p>E</p> <p>Ausente<br/>No histórico</p> <p><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida, <b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida</p> <p><b>Acrescentar:</b><br/><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br/><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320 , 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p> |
| 180                    | 190    | Cartas Precatórias no Juízo Deprecante                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 190                    | 191    | Cartas Precatórias expedidas                          |          | <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração</p> <p><b>297</b> - Carta Precatória expedida outras; <b>264</b> - Carta Precatória expedida executória</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 190                    | 192    | Cartas Precatórias devolvidas pelo Juízo deprecado    |          | <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração</p> <p><b>269</b> - Carta Precatória devolvida outras; <b>268</b> - Carta Precatória executória devolvida</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                      | Conceito                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pai                    | Código |                                                                |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 190                    | 193    | Cartas Precatórias pendentes de devolução pelo juízo deprecado |                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>297</b> - Carta Precatória expedida outras; <b>264</b> - Carta Precatória expedida executória<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>269</b> - Carta Precatória devolvida outras; <b>268</b> - Carta Precatória executória devolvida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 336                    | 197    | Cartas de Ordem                                                |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 197                    | 198    | Cartas de Ordem recebidas                                      | Considerar as Cartas de Ordem recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo TRT para prosseguimento. | Classe:<br>(257-> 258-Carta de Ordem)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>OU<br><b>270</b> - Recebida - Carta de Ordem - para prosseguimento |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|--------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                  | Conceito | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 197                    | 199    | Cartas de Ordem devolvidas cumpridas       |          | Classe:<br>(257-> 258-Carta de Ordem)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>570</b> - Cumprida a Carta<br>E<br>No período da apuração<br><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 197                    | 200    | Cartas de Ordem devolvidas sem cumprimento |          | Classe:<br>(257-> 258-Carta de Ordem)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>539</b> - Remessa de Carta à origem não cumprida<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>570</b> - Cumprida a Carta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 197                    | 201    | Cartas de Ordem pendentes de devolução     |          | Classe:<br>(257-> 258-Carta de Ordem)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>40</b> - competência exclusiva; <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>OU<br><b>270</b> - Recebida - Carta de Ordem - para prosseguimento<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>974</b> - Remessa de Carta à origem - cumprida, <b>539</b> - Remessa de Carta à origem - não cumprida |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                       | Conceito                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1                      | 202    | Recursos para o TRT                                             |                                                                                                                                                                                               | Observação:<br>Informar a classe originária do processo no grau de detalhamento do item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 202                    | 203    | Recursos Ordinários                                             |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 203                    | 204    | Recursos Ordinários interpostos                                 | Inclui os Recursos Ordinários convertidos pela aplicação do princípio da fungibilidade.                                                                                                       | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>176</b> - R0 - Recurso Ordinário - Juntado<br><br>Observação:<br>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os recursos convertidos, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em Recursos Ordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 203                    | 205    | Recursos Ordinários recebidos                                   |                                                                                                                                                                                               | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>85</b> - RO - Recurso Ordinário - Recebido de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 203                    | 206    | Recursos Ordinários não recebidos                               |                                                                                                                                                                                               | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>95</b> - RO - Recurso Ordinário - Não recebido de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 203                    | 207    | Recursos Ordinários baixados - Acordo/Desistência/Fungibilidade | Recursos ordinários "prejudicados" por homologação de desistência do recurso, por homologação de acordo após a prolação de sentença ou baixados pela aplicação do princípio da fungibilidade. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>176</b> - R0 - Recurso Ordinário - Juntado<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>85</b> - RO - Recurso Ordinário - Recebido de "1-nome da parte"; <b>95</b> - RO - Recurso Ordinário - Não recebido de "1-nome da parte"<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>927</b> - Homologada a desistência de recurso de "1-nome da parte"<br>OU<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>OU<br>(Petição de Recurso Ordinário com alteração de tipo)] |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                         |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                               | Conceito                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                         |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 203                    | 208    | Recursos Ordinários pendentes                           |                                                                                                                 | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>176</b> - R0 - Recurso Ordinário - Juntado<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O recurso não deve ter sido despachado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 205, 206 e 207)                                                              |
| 202                    | 209    | Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário             |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 209                    | 210    | Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário interpostos | Inclui os Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário convertidos pela aplicação do princípio da fungibilidade. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>423</b> - AI - Agravo de Instrumento em RO - interposto<br><br>Observação:<br>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os recursos convertidos, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário. |
| 209                    | 211    | Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário remetidos   | São os Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário remetidos ao TRT.                                            | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>157</b> - AI- Agravo de Instrumento em RO - Remetido ao TRT                                                                                                                                                                                                 |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 209                    | 214    | Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário pendentes de remessa | Não devem ser considerados pendentes de remessa os Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário que, apesar de não remetidos ao TRT, preenchem uma das seguintes condições:<br>a) tiveram a admissibilidade negada;<br>b) tiveram a desistência homologada;<br>c) restaram prejudicados; ou<br>d) tiveram o tipo da petição convertido pelo princípio da fungibilidade. | <p>Movimentos:<br/>Condição 01:<br/>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>423</b> - Agravo de Instrumento em RO - interposto; Petição de Agravo de Instrumento em RO com alteração de tipo<br/>E<br/><b>87</b> - AI - Agravo de Instrumento em RO - recebido<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>157</b> - AI- Agravo de Instrumento em RO - Remetido ao TRT</p> <p>Condição 02:<br/>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>423</b> - Agravo de Instrumento em RO - interposto; Petição de Agravo de Instrumento em RO com alteração de tipo<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>157</b> - AI- Agravo de Instrumento em RO - Remetido ao TRT<br/>E<br/><b>97</b> - Agravo de Instrumento em RO não recebido, <b>927</b> - homologada a desistência de recurso, <b>399</b> - Agravo de Instrumento em RO prejudicado</p> |
| 202                    | 215    | Agravos de Instrumento em Agravo de Petição                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 215                    | 216    | Agravos de Instrumento em Agravo de Petição interpostos          | Inclui os Agravos de Instrumento em Agravo de Petição convertidos pela aplicação do princípio da fungibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>540</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP - interposto</p> <p>Observação:<br/>Os Tribunais farão controles próprios para identificar os recursos convertidos, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em Agravos de Instrumento em Agravo de Petição.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 215                    | 217    | Agravos de Instrumento em Agravo de Petição remetidos            | São os Agravos de Instrumento em Agravo de Petição remtidos ao TRT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>902</b> - Agravo de Instrumento em AP - Remetido ao TRT</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pai                    | Código |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 215                    | 220    | Agraves de Instrumento em Agravo de Petição pendentes de remessa | <p>Não devem ser considerados pendentes de remessa os Agravos de Instrumento em Agravo de Petição que, apesar de não remetidos ao TRT, preencham uma das seguintes condições:</p> <p>a) tiveram a admissibilidade negada;</p> <p>b) tiveram a desistência homologada;</p> <p>c) restaram prejudicados; ou</p> <p>d) tiveram o tipo da petição convertido pelo princípio da fungibilidade.</p> | <p>Condição 01:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>540</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP - interposto; Petição de Agravo de Instrumento em AP com alteração de tipo</p> <p>E</p> <p><b>84</b> - Agravo de Instrumento em AP recebido</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>902</b> - Agravo de Instrumento em AP remetido ao TRT</p> <p>Condição 02:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>540</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP - interposto; Petição de Agravo de Instrumento em AP com alteração de tipo</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>902</b> - Agravo de Instrumento em AP remetido ao TRT,</p> <p>E</p> <p><b>912</b> - AI - Agravo de Instrumento em AP - não recebido</p> <p>OU</p> <p><b>927</b> - Homologada a desistência de recurso de "1-nome da parte"</p> <p>OU</p> <p><b>397</b> - AP - Agravo de Petição - prejudicado</p> <p><b>Acrescentar:</b></p> <p><b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b></p> <p><b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                      | Conceito                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 202                    | 221    | Agravos de Petição             |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 221                    | 222    | Agravos de Petição interpostos | Inclui os Agravos de Petição convertidos pela aplicação do princípio da fungibilidade. | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No período de apuração<br/> <b>33</b> - AP - Agravo de Petição - Juntado</p> <p>Observação:<br/> Os Tribunais farão controles próprios para identificar os recursos convertidos, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em Agravos de Petição.</p>                                                            |
| 221                    | 223    | Agravo de Petição recebido     |                                                                                        | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No período de apuração<br/> <b>88</b> - AP - Agravo de Petição - Recebido de "1-nome da parte"</p> <p><u>Observação:</u><br/> O movimento (1060-&gt;1059)-Recebido(s) o(s) "5024-nome do recurso"='7154-Agravo de Petição' de "1-nome da parte" sem efeito suspensivo) deve ser registrado nos autos principais.</p> |
| 221                    | 224    | Agravo de Petição não recebido |                                                                                        | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>98</b> - AP - Agravo de Petição - Não recebido de "1-nome da parte"</p> <p><u>Observação:</u><br/> O movimento (163-&gt; 804-Não recebido(s) o(s) "5024-nome do recurso"='7154-Agravo de Petição' de "1-nome da parte") deverá ser registrado nos autos principais.</p>               |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                      | Conceito                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                                                |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 221                    | 225    | Agravos de Petição baixados - Acordo/Desistência/Fungibilidade | Agravo de Petição "prejudicados" por homologação de desistência do recurso, por homologação de acordo após a prolação de sentença ou baixados pela aplicação do princípio da fungibilidade. | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>33</b> - AP - Agravo de Petição - Juntado<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico<br/> 88 - AP - Agravo de Petição - Recebido de "1-nome da parte", 98 - AP - Agravo de Petição - Não recebido de "1-nome da parte"<br/> E<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>927</b> - Homologada a desistência de recurso de "1-nome da parte"<br/> OU<br/> <b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br/> OU<br/> (Petição de Agravo de Petição com alteração de tipo)]</p> <p>Observação:<br/> Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Agravos de Petição com alterações de tipo, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em outro recurso.</p> |
| 221                    | 226    | Agravos de Petição pendentes                                   |                                                                                                                                                                                             | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>33</b> - AP - Agravo de Petição - Juntado<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico<br/> (O recurso não deve ter sido despachado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 223, 224 e 225)<br/> <b>Acrescentar:</b><br/> <b>Ausente no histórico, antes de 01/05/2010, os movimentos:</b><br/> <b>22, 23, 260, 265, 279, 145, 185, 633, 52, 122, 136, 359, 320, 369, 266, 267, 434, 435, 433, 436, 149, 225, 103.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 202                    | 227    | Recursos Adesivos                                              |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 227                    | 228    | Recursos Adesivos interpostos                                  | Inclui os Recursos Adesivos convertidos pela aplicação do princípio da fungibilidade.                                                                                                       | <p>Movimentos:<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>31</b> - RA - Recurso Adesivo - Juntado</p> <p>Observação:<br/> Os Tribunais farão controles próprios para identificar os recursos convertidos, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em Recursos Adesivos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                               |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                     | Conceito                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                                               |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 227                    | 229    | Recursos Adesivos recebidos                                   |                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>86</b> - RA - Recurso Adesivo - recebido de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 227                    | 230    | Recurso Adesivo não recebido                                  |                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>96</b> - RA - Recurso Adesivo - Não recebidos de "1-nome da parte"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 227                    | 231    | Recursos Adesivos baixados - Acordo/Desistência/Fungibilidade | Recursos adesivos "prejudicados" por homologação de desistência do recurso, por homologação de acordo após a prolação de sentença ou baixados pela aplicação do princípio da fungibilidade. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>31</b> - RA - Recurso Adesivo - Juntado<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>86</b> - RA - Recurso Adesivo - recebido de "1-nome da parte", <b>96</b> - RA - Recurso Adesivo - Não recebidos de "1-nome da parte"<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>927</b> - Homologada a desistência de recurso de "1-nome da parte"<br>OU<br><b>913</b> - Homologado Acordo em execução; <b>293</b> - homologado acordo em cumprimento de sentença<br>OU<br>(Petição de Recurso Adesivo com alteração de tipo)]<br><br>Observação:<br>Cada Tribunal fará controles próprios para identificar as petições de Recursos Adesivos com alterações de tipo, pela aplicação do princípio da fungibilidade, em outro recurso. |
| 227                    | 232    | Recursos Adesivos pendentes                                   |                                                                                                                                                                                             | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>31</b> - RA - Recurso Adesivo - Juntado<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O recurso não deve ter sido despachado ou baixado, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 229, 230 e 231)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 202                    | 233    | Remessa de Ofício                                             |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                          |          |                                                                                              |
|------------------------|--------|--------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                | Conceito | Regra de Negócio                                                                             |
| Pai                    | Código |                          |          |                                                                                              |
| 233                    | 234    | Remessa de ofício ao TRT |          | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>30</b> - Remetido "ex ofício" ao TRT |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                           |                                                                    |                                                                   |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                 | Conceito                                                           | Regra de Negócio                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                           |                                                                    |                                                                   |
| 1                      | 235    | Classificação dos Casos Novos Recebidos                                                   |                                                                    |                                                                   |
| 235                    | 337    | Por Demandante                                                                            |                                                                    |                                                                   |
| 337                    | 237    | Casos novos recebidos como demandante a Administração Pública Direta e Indireta Federal   |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 337                    | 239    | Casos novos recebidos como demandante a Administração Pública Direta e Indireta Estadual  |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 337                    | 241    | Casos novos recebidos como demandante a Administração Pública Direta e Indireta Municipal |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 235                    | 338    | Por Demandada                                                                             |                                                                    |                                                                   |
| 338                    | 238    | Casos novos recebidos em face da Administração Pública Direta e Indireta Federal          |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 338                    | 240    | Casos novos recebidos em face da Administração Pública Direta e Indireta Estadual         |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 338                    | 242    | Casos novos recebidos em face da Administração Pública Direta e Indireta Municipal        |                                                                    | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 235                    | 339    | Reclamantes nos Casos Novos                                                               |                                                                    |                                                                   |
| 339                    | 250    | Reclamantes nos casos novos recebidos                                                     | Número de reclamantes associados a todos os casos novos recebidos. | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo. |
| 1                      | 251    | Valores Pagos aos Reclamantes                                                             |                                                                    |                                                                   |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |            |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |            | Descrição                                                         | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código     |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
| 251                    | 252        | Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução             | Valor pago ao reclamante nos processos em que não tenha havido acordo.                                                                                                                                                                                                                                                               | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>551</b> - Pagamento ao reclamante - execução                                                                                        |
| 251                    | 253        | Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo               | Valor pago ao reclamante nos processos em que as partes tenham firmado acordo na fase de conhecimento, de liquidação ou de execução. Em caso de parcelamento, deve-se considerar o valor da parcela paga no período de apuração.                                                                                                     | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>550</b> - Pagamento ao reclamante - Acordo parcela intermediária, <b>552</b> - Pagamento ao reclamante - Acordo parcela única/final |
| 251                    | 254        | Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
| <b>1</b>               | <b>255</b> | <b>Arrecadação</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
| 255                    | 256        | Custas processuais arrecadadas                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>71</b> - Custas Arrecadadas - Conhecimento, <b>445</b> - Custas Arrecadadas - Execução                                              |
| 255                    | 257        | Emolumentos arrecadados                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>173</b> - Emolumentos Arrecadados                                                                                                   |
| 255                    | 258        | Contribuição previdenciária arrecadada                            | Deve ser incluída nesse item, também, a contribuição previdenciária, ainda que parcelada, arrecadada diretamente pelo INSS em decorrência de cumprimento de acordos extrajudiciais relativos a créditos reconhecidos na Justiça do Trabalho. Os Tribunais poderão estabelecer convênios com o INSS para obtenção desse recolhimento. | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>160</b> - Previdência Arrecadada - Acordo, <b>159</b> - Previdência Arrecadada - Execução                                           |
| 255                    | 259        | Imposto de Renda arrecadado                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>792</b> - Recolhimento de IRRF em acordo<br>OU<br><b>791</b> - Recolhimento de IRRF em execução                                     |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                        | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 255                    | 260    | Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Movimentos:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>405</b> - Valores pagos decorrentes de multas aplicadas pela DRT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 255                    | 261    | Custas processuais dispensadas                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O Tribunal fará controles próprios para apurar esse quantitativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1                      | 262    | Prazos Médios, em dias                                                                           | <p>Para o cálculo dos prazos médios não devem ser considerados:</p> <p>1) Processos que ficaram aguardando cumprimento de carta rogatória ou carta precatória expedida para outro juízo fora da jurisdição do TRT;</p> <p>2) Processos suspensos por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente ou, por conflito de competência.</p> <p>3) As Execuções Provisórias em Autos Suplementares.</p> <p><u>Observação:</u><br/>Os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.</p> | <p>Classes:</p> <p>(27 -&gt; 32-Conservação em Pagamento, 37-Embargos de Terceiro, 1709-Interdito Proibitório, 40-Monitória, 45-Prestação de Contas Exigidas, 44-Prestação de Contas Oferecidas, 1707-Reintegração/Manutenção de Posse, 46-Restauração de Autos), 50 -&gt; 1295-Alvará Judicial), (62 -&gt; 63-Ação Civil Coletiva, 65-Ação Civil Pública, 74-Alvará Judicial Lei 6858/80, 110-Habeas Data, 112-Homologação de Transação Extrajudicial, 120-Mandado de Segurança, 119-Mandado de Segurança Coletivo), (1067 -&gt; 980-Ação de Cumprimento, 985-Ação Trabalhista Rito Ordinário, 1126-Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada, 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo, 986-Inquérito para Apuração de Falta Grave), (1068-&gt; 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (175 -&gt; 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Produção de Provas), (237-&gt;241-Petição), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença).</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 263    | Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da 1ª sessão de audiência e a data do ajuizamento da ação. Considerar para esse cálculo os processos que tiveram a 1ª sessão de audiência realizada no período de apuração. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos em que a 1ª sessão de audiência tenha sido realizada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico:<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br/>E<br/>Presente<br/>No período da apuração:<br/><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos: 94</b> - de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b>- justificação prévia, <b>60</b> - inicial, <b>61</b> - una ("data, hora e local da audiência")</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 262                    | 264    | Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da 1ª sessão de audiência e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos com 1ª sessão de audiência realizada no período de apuração. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br>Na hipótese de não existirem processos em que a 1ª sessão de audiência tenha sido realizada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo),(1068-> 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico:<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br>E<br>Presente<br>No período da apuração:<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos: 94</b> - de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b> - justificação prévia, <b>60</b> - inicial, <b>61</b> - una ("data, hora e local da audiência") |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 262                    | 265    | Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data da realização da 1ª sessão de audiência. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos:</b> <b>94</b> -de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b> -de justificação prévia, <b>60</b> -inicial, <b>61</b> -una ("data, hora e local da audiência")<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br><b>Condição 1</b> - Para os processos que foram conclusos para sentença<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>48</b> -Concluso para julgamento da ação<br><b>Condição 2</b> - Sentença prolatada na audiência que encerrou a instrução<br>Ausente<br>No histórico<br><b>48</b> - Concluso para julgamento da ação<br>E<br>(Continua....)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 262                    | 265    | Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data da realização da 1ª sessão de audiência. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | (Continuação)<br>Presente<br>No período de apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", 1-Homologada a transação, <b>69</b> -Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> -Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> -Homologada a renúncia pelo autor);<br>Sem Resolução de Mérito: -> <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> -Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> -Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b> -Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> -Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> -Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> -Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> -Extinto o processo por desistência, <b>63</b> -Indeferida a petição inicial, <b>952</b> -Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> -Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                       | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pai                    | Código |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 262                    | 266    | Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data da realização da 1ª sessão de audiência. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de no período de apuração não ocorrer nenhum processo com instrução encerrada, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:</p> <p>Exceto (62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo),(1068-&gt; 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença)</p> <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>536</b> - Audiência realizada. <b>Tipos: 94</b> - de conciliação (fase de conhecimento), <b>77</b>- justificção prévia, <b>60</b> - inicial, <b>61</b> - una ("data, hora e local da audiência")</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).</p> <p><b>Condição 1</b> - Para os processos que foram conclusos para sentença</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p><b>(Continua....)</b></p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                       | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 262                    | 266    | Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data da realização da 1ª sessão de audiência. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de no período de apuração não ocorrer nenhum processo com instrução encerrada, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p><b>(Continuação)</b></p> <p><b>Condição 2</b> - Sentença prolatada na audiência que encerrou a instrução</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p>1) Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p>Com Resolução do Mérito: <b>941</b>-Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b>-Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b>-Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b>-Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b>-Denegada a segurança a "nome da parte", 1-Homologada a transação, <b>69</b>-Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b>-Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b>-Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b>-Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b>-Homologada a renúncia pelo autor;</p> <p>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b>-Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), 946-Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b>-Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b>-Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b>-Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b>-Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b>-Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b>-Extinto o processo por desistência, <b>63</b>-Indeferida a petição inicial, <b>952</b>-Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b>-Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada Incompetência</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                    | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 267    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br/>E<br/><b>Condição 1</b> - Para os processos que foram conclusos para sentença<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br/><b>Condição 2</b> - Sentença prolatada na audiência que encerrou a instrução<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br/>E<br/>(Continua...)</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                    | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 262                    | 267    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p><b>(Continuação)</b></p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p>1) Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p>Com Resolução do Mérito: <b>941</b>-Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b>-Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b>-Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b>-Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b>-Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b>-Homologada a transação, <b>69</b>-Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b>-Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b>-Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b>-Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b>-Homologada a renúncia pelo autor);</p> <p>Sem Resolução de Mérito: -&gt; <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b>-Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b>-Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b>-Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b>-Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b>-Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b>-Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b>-Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b>-Extinto o processo por desistência, <b>63</b>-Indeferida a petição inicial, <b>952</b>-Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b>-Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada Incompetência</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                           | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 262                    | 268    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:</p> <p>Exceto (62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo),(1068-&gt; 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -&gt; 1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença)</p> <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e 104 - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.</p> <p><b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).</p> <p>E</p> <p><b>Condição 1</b> - Para os processos que foram conclusos para sentença</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p><b>Condição 2</b> - Sentença prolatada na audiência que encerrou a instrução</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação</p> <p>E</p> <p>(Continua...)</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                                           | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 268    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos que tiveram instrução encerrada no período. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br><br>Na hipótese de não existirem processos com instrução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <b>(Continuação)</b><br>Presente<br>No período de apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b> -Homologada a transação, <b>69</b> -Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> -Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> -Homologada a renúncia pelo autor;<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> -Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> -Extinto o processo por ser a ação<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 262                    | 269    | Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento - rito sumaríssimo                                  | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da prolação da sentença e a data da conclusão ao juiz. Não considerar para esse cálculo os processos com sentença prolatada em audiência, salvo naquela do tipo "Julgamento".<br><br>Na hipótese de não existirem processos com sentença proferida no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                                                      | Classes:<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico em data posterior ao último movimento de anulação/reforma da decisão<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Presente<br>No período de apuração:<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b> -Homologada a transação, <b>69</b> -Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> -Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> -Homologada a renúncia pelo autor;<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> -Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> -Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b> -Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> -Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> -Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> -Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> -Extinto o processo por desistência, <b>63</b> -Indeferida a petição inicial, <b>952</b> -Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> -Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                 | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pai                    | Código |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 262                    | 270    | Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da prolação da sentença e a data da conclusão ao juiz. Não considerar para esse cálculo os processos com sentença prolatada em audiência, salvo naquela do tipo "Julgamento".<br>Na hipótese de não existirem processos com sentença proferida no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo),(1068-> 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico em data posterior ao último movimento de anulação/reforma da decisão<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Presente<br>No período da apuração:<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b> -Homologada a transação, <b>69</b> -Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome d<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> -Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> -Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b> -Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b> -Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b> -Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b> -Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b> -Extinto o processo por desistência, <b>63</b> -Indeferida a petição inicial, <b>952</b> -Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b> -Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                    | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 262                    | 271    | Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de prolação da sentença e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com sentença proferida no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.</p> <p><b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br/>E<br/>Presente<br/>No período de apuração<br/>1) Julgamento-&gt; Sentenças<br/>Com Resolução do Mérito: <b>941</b>-Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b>-Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b>-Concedida em parte a segurança<br/>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b>-Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b>-Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b>-Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b>-Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b>-Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b>-Extinto o processo por confusão entre autor e réu, <b>951</b>-Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b>-Extinto o processo por desistência, <b>63</b>-Indeferida a petição inicial, <b>952</b>-Extinto o processo por negligência das partes, <b>953</b>-Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada).<br/>2) Decisão<br/><b>922</b> - Declarada Incompetência</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                           | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pai                    | Código |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 262                    | 272    | Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de prolação da sentença e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com sentença proferida no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:</p> <p>Exceto (62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo), (1068-&gt; 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158-&gt;1116-Execução Fiscal), (1068 -&gt; 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155-&gt;156-Cumprimento de Sentença)</p> <p>Movimentos:</p> <p>Presente</p> <p>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E</p> <p>Ausente</p> <p>No histórico</p> <p>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).</p> <p><b>(Continua)</b></p> |
| 262                    | 272    | Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de prolação da sentença e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com sentença proferida no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p><b>(Continuação)</b></p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período de apuração</p> <p>1) Julgamento-&gt; Sentenças</p> <p>Com Resolução do Mérito: <b>941</b>-Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b>-Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b>-Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b>-Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b>-Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b>-Homologada a transação, <b>69</b>-Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b>-Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b>-Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b>-Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b>-Homologada a renúncia pelo autor; Sem Resolução de Mérito: -&gt; <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b>-Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b>-Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b>-Extinto o processo por ser a ação intransmissível, <b>948</b>-Extinto o processo por</p> <p>2) Decisão</p> <p><b>922</b> - Declarada Incompetência</p>                                                |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                  | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 262                    | 359    | Do início até o encerramento da liquidação - rito sumaríssimo              | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da decisão homologatória dos cálculos e a data do início da liquidação. Considerar os processos com decisão homologatória da liquidação no período de apuração. Devem ser excluídos os processos com liquidação encerrada por acordo.<br>Na hipótese de não existirem processos com liquidação encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                                                           | Classe:<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>256</b> - Liquidação homologada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 371    | Do início até o encerramento da liquidação - exceto rito sumaríssimo       | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da decisão homologatória dos cálculos e a data do início da liquidação (da apresentação do cálculo, dos artigos ou arbitramento). Considerar os processos com decisão homologatória da liquidação no período de apuração. Devem ser excluídos os processos com liquidação encerrada por acordo.<br>Na hipótese de não existirem processos com liquidação encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo), (1068-> 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>255</b> - Liquidação Iniciada. <b>Tipos: 55</b> - por arbitramento, <b>56</b> - por cálculos, <b>57</b> - por artigos<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>256</b> - Liquidação homologada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 262                    | 274    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação - rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da decisão homologatória dos cálculos e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos com decisão homologatória da liquidação no período de apuração. Devem ser excluídos os processos com liquidação encerrada por acordo.<br>Na hipótese de não existirem processos com liquidação encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                                                            | Classes:<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>256</b> - Liquidação homologada |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                         | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 305    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação - exceto rito sumaríssimo | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da decisão homologatória dos cálculos e a data do ajuizamento da ação. Considerar os processos com decisão homologatória da liquidação no período de apuração. Devem ser excluídos os processos com liquidação encerrada por acordo.<br>Na hipótese de não existirem processos com liquidação encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo), (1068-> 993-Execução de Certidão de Crédito Judicial), (158 -> 1116-Execução Fiscal), (1068 -> 991-Execução de Termo de Ajuste de Conduta, 992-Execução de Termo de Conciliação de CCP, 990-Execução de Título Extrajudicial), (155->156-Cumprimento de Sentença)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>256</b> - Liquidação homologada |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                            | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pai                    | Código |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 262                    | 275    | Do início ao encerramento da execução - ente privado | <p>Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do encerramento da execução e a data do início dessa fase. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente privado. Para efeitos de cálculo deste prazo, a execução é encerrada quando:</p> <p>[1) Quitado o crédito trabalhista (principal, custas e honorários), mesmo que pendente a execução do crédito previdenciário.<br/>E<br/>2) Atendidas as obrigações de fazer impostas pela sentença.]<br/>OU<br/>3) Expedida a certidão para habilitação de créditos junto à massa falida.</p> <p>Não deverão ser considerados para esse cálculo os processos desarquivados para prosseguimento da execução.<br/>Na hipótese de não existirem processos com execução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.</p> | <p>Movimentos:</p> <p>Presente<br/>No histórico<br/><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução; <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>OU<br/><b>Até 30/11/2012:</b> <b>258</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução, <b>326</b> - recebido de outro órgão para prosseguimento da execução exclusivamente previdenciária.<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento. <b>Motivos:</b> <b>1</b> - execução outras ou <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária<br/>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária, <b>200</b> - quitado o crédito principal</p> <p>Observação:<br/>Cada Tribunal fará controles próprios para registrar o encerramento da execução nas condições estabelecidas no conceito.</p> |
| 262                    | 277    | Do início ao encerramento da execução - ente público | <p>Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do encerramento da execução e a data do início dessa fase. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente público.<br/>Na hipótese de não existirem processos com execução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>Movimentos:</p> <p>Presente<br/>No histórico<br/><b>188</b> – execução iniciada, <b>195</b> – execução previdenciária iniciada, <b>203</b> - execução fiscal iniciada<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>120</b> - para iniciar a execução; <b>122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária, <b>200</b> - quitado o crédito principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pai                    | Código |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 262                    | 308    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da execução - rito sumaríssimo | <p>Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do encerramento da execução e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.</p> <p>Para efeitos de cálculo deste prazo, a execução é encerrada quando:</p> <p>1) Quitado o crédito trabalhista (principal, custas e honorários), mesmo que pendente a execução do crédito previdenciário.</p> <p>E</p> <p>2) Atendidas as obrigações de fazer impostas pela sentença.]</p> <p>OU</p> <p>3) Expedida a certidão para habilitação de créditos junto à massa falida.</p> <p>Não deverão ser considerados para esse cálculo os processos desarquivados para prosseguimento da execução.</p> <p>Na hipótese de não existirem processos com execução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.</p> | <p>Classe:<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico</p> <p><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.</p> <p>OU</p> <p><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E</p> <p>Ausente<br/>No histórico</p> <p><b>257</b> - Desarquivado para prosseguimento</p> <p>E</p> <p>Presente</p> <p>No período da apuração</p> <p><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária, <b>200</b> - quitado o crédito principal</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                      | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pai                    | Código |                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 262                    | 309    | Do ajuizamento da ação até o encerramento da execução - exceto rito sumaríssimo - ente privado | <p>Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do encerramento da execução e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente privado. Para efeitos de cálculo deste prazo, a execução é encerrada quando:</p> <p>1) Quitado o crédito trabalhista (Principal, custas e honorários), mesmo que pendente a execução do crédito previdenciário.<br/>E</p> <p>2) Atendidas as obrigações de fazer impostas pela sentença.]<br/>OU</p> <p>3) Expedida a certidão para habilitação de créditos junto à massa falida.</p> <p>Não deverão ser considerados para esse cálculo os processos desarmados para prosseguimento da execução. Na hipótese de não existirem processos com execução encerrada no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.</p> | <p>Classe:<br/>Exceto<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivo: 122</b> - para prosseguir na fase de execução<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/><b>257</b> - Desarmado para prosseguimento. <b>Motivos: 1</b> - execução outras, <b>2</b> - execução exclusivamente previdenciária<br/>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária, <b>200</b> - quitado o crédito principal</p> <p><u>Observação:</u><br/>Cada Tribunal fará controles próprios para registrar o encerramento da execução nas condições estabelecidas no conceito.</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                  | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pai                    | Código |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 262                    | 282    | Do ajuizamento da ação até a extinção da execução - rito sumaríssimo                       | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da extinção da execução e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com execução extinta no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                                                                                         | Classe:<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária           |
| 262                    | 307    | Do ajuizamento da ação até a extinção da execução - exceto rito sumaríssimo - ente privado | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da extinção da execução e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente privado. Na hipótese de não existirem processos com execução extinta no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classe:<br>Exceto<br>(62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                                  | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pai                    | Código |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 262                    | 310    | Do ajuizamento da ação até a extinção da execução - exceto rito sumaríssimo - ente público | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data da extinção da execução e a data do ajuizamento da ação. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente público. Na hipótese de não existirem processos com execução extinta no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classe:<br/>Exceto (62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>272</b> - extinta a execução por acordo, <b>274</b> - extinta a execução ou cumprimento da sentença, <b>194</b> - extinta a execução exclusivamente previdenciária</p> |
| 262                    | 281    | Do ajuizamento da ação até o arquivamento - rito sumaríssimo                               | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do arquivamento definitivo da ação e a data do seu ajuizamento. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem processos com arquivamento definitivo no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                                                                           | <p>Classe:<br/>(62 -&gt; 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência</p> <p>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/><b>136</b> - Arquivado definitivamente</p>                                                                                                                                       |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 306    | Do ajuizamento da ação até o arquivamento - exceto rito sumaríssimo - ente privado | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do arquivamento definitivo da ação e a data do seu ajuizamento. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente privado. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br>Na hipótese de não existirem processos com arquivamento definitivo no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classe:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente |
| 262                    | 311    | Do ajuizamento da ação até o arquivamento - exceto rito sumaríssimo - ente público | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do arquivamento definitivo da ação e a data do seu ajuizamento. Somente informar neste item os processos em que figura no polo passivo um ente público. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br>Na hipótese de não existirem processos com arquivamento definitivo no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classe:<br>Exceto (62 -> 1125-Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>136</b> - Arquivado definitivamente |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pai                    | Código |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 262                    | 283    | Do ajuizamento da ação cautelar até a decisão do pedido de liminar | <p>Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de decisão do pedido de liminar e a data do ajuizamento da ação cautelar. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.</p> <p>Na hipótese de não existirem decisões de pedido de liminar em ações cautelares no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.</p> | <p>Classes:<br/>(175 -&gt; 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Protesto, 196-Seqüestro)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/>No histórico<br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br/>E<br/>No período da apuração<br/><b>637</b> - Concedida a medida liminar, <b>920</b> - Concedida em parte a medida liminar, <b>638</b> - Não concedida a medida liminar</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                         | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pai                    | Código |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 262                    | 284    | Do ajuizamento da ação cautelar até a sua decisão | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de decisão da ação cautelar e a data do seu ajuizamento. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br>Na hipótese de não existirem decisões em ações cautelares no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>(175 -> 178-Arresto, 180-Atentado, 181-Busca e Apreensão, 182-Caução, 183-Cautelar Inominada, 1723-Contraprotesto Judicial, 186-Exibição, 1726-Interpelação, 190-Justificação, 1725-Notificação, 193-Produção Antecipada de Provas, 191-Protesto, 196-Seqüestro)<br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos: 41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br>OU<br><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos: 43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação. <b>Motivos: 110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br><b>(Continua)</b>                        |
| 262                    | 284    | Do ajuizamento da ação cautelar até a sua decisão | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de decisão da ação cautelar e a data do seu ajuizamento. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada.<br>Na hipótese de não existirem decisões em ações cautelares no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <b>(Continuação)</b><br>E<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b> -Homologada a transação, <b>69</b> -Julgado improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgado procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgado procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> -Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> -Homologada a renúncia pelo autor; Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), <b>946</b> -Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, <b>947</b> -Extinto o processo por ser a ação intransmissível<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                       | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pai                    | Código |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 262                    | 278    | Para julgar embargos de declaração - da oposição ao julgamento  | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de julgamento e a data da oposição dos embargos de declaração. Considerar para esse cálculo os embargos de declaração julgados no período de apuração.<br>Na hipótese de não existirem embargos de declaração julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>205</b> - ED - Embargos de Declaração - Juntados<br>E<br>No período da apuração<br><b>222</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos de "1-nome da parte", <b>224</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos em parte de "1-nome da parte", <b>223</b> - ED - Embargos de Declaração não acolhidos de "1-nome da parte", <b>954</b> - Não conhecido do recurso da parte de "1-nome da parte"/"nome da pessoa", <b>908</b> - ED - Embargos de Declaração prejudicado de "1-nome da parte"                       |
| 262                    | 285    | Para julgar embargos de declaração - da conclusão ao julgamento | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do julgamento e a data da conclusão ao juiz. Considerar para esse cálculo os embargos de declaração julgados no período de apuração.<br>Na hipótese de não existirem embargos de declaração julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                   | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>241</b> - Conclusos para julgamento - dos Embargos de Declaração<br>E<br>No período da apuração<br><b>222</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos de "1-nome da parte", <b>224</b> - ED - Embargos de Declaração acolhidos em parte de "1-nome da parte", <b>223</b> - ED - Embargos de Declaração não acolhidos de "1-nome da parte", <b>954</b> - Não conhecido do recurso da parte de "1-nome da parte"/"nome da pessoa", <b>908</b> - ED - Embargos de Declaração prejudicado de "1-nome da parte"       |
| 262                    | 279    | Para julgar embargos à execução - da oposição ao julgamento     | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do julgamento e a data da oposição dos embargos à execução. Considerar para esse cálculo os embargos à execução julgados no período de apuração.<br>Na hipótese de não existirem embargos à execução julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.          | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>206</b> - EE - Embargos à Execução - juntados<br>E<br>No período da apuração<br><b>140</b> - EE - Embargos à Execução Extinto sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>916</b> - EE - Embargos à Execução-Extinto com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>168</b> - EE - Embargos à Execução - procedentes de "1-nome da parte", <b>139</b> - EE- Embargos à Execução - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>79</b> - EE - Embargos à Execução - improcedentes                          |
| 262                    | 286    | Para julgar embargos à execução - da conclusão ao julgamento    | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do julgamento e a data da conclusão ao juiz. Considerar para esse cálculo os embargos à execução julgados no período de apuração.<br>Na hipótese de não existirem embargos à execução julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo.                         | Movimentos:<br>Presente<br>No histórico<br><b>246</b> - Conclusos para julgamento do incidente - Embargos à Execução<br>E<br>No período da apuração<br><b>140</b> - EE - Embargos à Execução Extinto sem resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>916</b> - EE - Embargos à Execução-Extinto com resolução do mérito de "1-nome da parte", <b>168</b> - EE - Embargos à Execução - procedentes de "1-nome da parte", <b>139</b> - EE- Embargos à Execução - procedente em parte de "1-nome da parte", <b>79</b> - EE - Embargos à Execução - improcedentes |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                     | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pai                    | Código |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 262                    | 280    | Para julgar embargos de terceiros - da oposição ao julgamento | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de julgamento e a data de distribuição ou redistribuição da ação. Considerar para esse cálculo os embargos de terceiros julgados no período de apuração. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem embargos de terceiros julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p>Classes:<br/>(27-&gt; 37-Embargos de Terceiro)</p> <p>Movimentos:<br/>Presente<br/><b>No histórico</b><br/><b>968</b> - distribuído por. <b>Tipos:</b> <b>41</b> - sorteio, <b>42</b> - prevenção, <b>43</b> - dependência, <b>103</b> - vinculação e <b>104</b> - sorteio manual.<br/>OU<br/><b>3</b> - redistribuído. <b>Tipos:</b> <b>43</b> - dependência, <b>42</b> - prevenção, <b>41</b> - sorteio, <b>104</b> - sorteio manual, <b>103</b> - vinculação.<br/><b>Motivos:</b> <b>110</b> - por alteração da competência do órgão, <b>111</b> - por criação de unidade judiciária, <b>112</b> - por determinação judicial, <b>113</b> - por erro material, <b>114</b> - por extinção de unidade judiciária, <b>115</b> - por ter sido declarado o impedimento, <b>116</b> - por recusa de prevenção/dependência, <b>117</b> - por ter sido declarada a suspeição, <b>118</b> - por ter sido declarada a incompetência<br/>E<br/>Ausente<br/>No histórico<br/>(O processo não deve ter tido a sentença anulada ou reformada, de acordo com as regras de negócio descritas nos itens 29, 30, 31 e 32).<br/><b>(Continua)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 262                    | 280    | Para julgar embargos de terceiros - da oposição ao julgamento | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de julgamento e a data de distribuição ou redistribuição da ação. Considerar para esse cálculo os embargos de terceiros julgados no período de apuração. Não considerar os processos com sentença anulada ou reformada. Na hipótese de não existirem embargos de terceiros julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | <p><b>(Continuação)</b><br/>E<br/>Presente<br/>No período da apuração<br/>1) Julgamento-&gt; Sentenças<br/>Com Resolução do Mérito: <b>941</b>-Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b>-Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b>-Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b>-Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b>-Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b>-Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b>-Homologada a transação, <b>69</b>-Julgada improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b>-Julgada procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte",<b>116</b>-Julgada procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b>-Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b>-Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b>-Homologada a renúncia pelo autor;Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, 187-Arquivamento Sumaríssimo (art. 852-B, § 1º, CLT), 946-Extinto o processo por abandono da causa pelo autor, 947-Extinto o processo por ser a ação intransmissível, 948-Extinto o processo por ausência das condições da ação, <b>949</b>-Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais, <b>950</b>-Extinto o processo por convenção de arbitragem, <b>57</b>-Extinto o processo por desistência, <b>63</b>-Indeferida a petição inicial, <b>952</b>-Extinto o processo por decisão<br/><b>922</b> - Declarada Incompetência</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                      | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pai                    | Código |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 262                    | 287    | Para julgar embargos de terceiros - da conclusão ao julgamento | Média aritmética do número de dias decorridos entre a data do julgamento e a data da conclusão ao juiz. Não devem ser considerados para esse cálculo os processos com sentença prolatada em audiência, salvo naquela do tipo "Julgamento".<br>Na hipótese de não existirem embargos de terceiros julgados no período de apuração, informar esse item com quantidade zero e valor nulo. | Classes:<br>(27-> 37-Embargos de Terceiro)<br><br>Movimentos:<br>Presente<br>No histórico em data posterior ao último movimento de anulação/reforma da decisão<br><b>48</b> - Conclusos para julgamento da ação<br>E<br>Presente<br>No período da apuração<br>1) Julgamento-> Sentenças<br>Com Resolução do Mérito: <b>941</b> -Concedido o Habeas Data a "nome da parte", <b>212</b> -Concedida a segurança a "nome da parte", <b>942</b> -Concedido em parte o Habeas Data a "nome da parte", <b>943</b> -Concedida em parte a segurança a "nome da parte", <b>944</b> -Denegado o Habeas Data a "nome da parte", <b>211</b> -Denegada a segurança a "nome da parte", <b>1</b> -Homologada a transação, <b>69</b> -Julgado improcedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>115</b> -Julgado procedente a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>116</b> -Julgado procedente em parte a ação ("classe processual"/"nome do incidente") de "nome da parte", <b>207</b> -Declarada a decadência ou prescrição, <b>208</b> -Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de "nome da parte", <b>945</b> -Homologada a renúncia pelo autor;<br>Sem Resolução de Mérito: <b>14</b> -Arquivamento ausência do reclamante, <b>187</b> -Arquivamento Sumaríssimo<br>2) Decisão<br><b>922</b> - Declarada Incompetência |
| 1                      | 360    | Requisição de Pequeno Valor - Estados e Municípios             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 360                    | 361    | Expedidas                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 361                    | 362    | Expedidas ao órgão devedor                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Movimento:<br>Presente<br>No período da apuração<br><b>327</b> - Expedição de documento. <b>Tipo: 52</b> - ofício requisitório - RPV<br><br><u>Observação:</u><br>O Tribunal deverá ter controles próprios para registrar o valor original (histórico) e o valor da RPV no momento da remessa da "solicitação de recursos financeiros" ao órgão devedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                        | Conceito                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 360                    | 363    | Quitadas                                                                         |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 363                    | 364    | Quitadas dos Estados e Municípios - Administração direta                         | A RPV será considerada como quitada com a comprovação do depósito da integralidade do valor.      | <p>Movimento:<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>991</b> - Quitada a RPV</p> <p>Observação:<br/> O Tribunal deverá ter controles próprios para registrar o valor da quitação (em caso de depósitos parciais, o valor integral será o somatório desses depósitos).</p>                                                                   |
| 363                    | 365    | Quitadas dos Estados e Municípios - Administração indireta                       | A RPV será considerada como quitada com a comprovação do depósito da integralidade do valor.      | <p>Movimento:<br/> Presente<br/> No período da apuração<br/> <b>991</b> - Quitada a RPV</p> <p>Observação:<br/> O Tribunal deverá ter controles próprios para registrar o valor da quitação (em caso de depósitos parciais, o valor integral será o somatório desses depósitos).</p>                                                                   |
| 360                    | 366    | Pendentes de Quitação                                                            |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 366                    | 367    | Pendentes de quitação dos Estados e Municípios - Administração direta - no prazo | Total de Requisições de Pequeno Valor não quitadas sem que tenha expirado o prazo constitucional. | <p>Movimento:<br/> Presente<br/> No histórico<br/> <b>327</b> - Expedição de documento. <b>Tipo: 52</b> - ofício requisitório - RPV<br/> E<br/> Ausente<br/> No histórico<br/> <b>991</b> - Quitada a RPV</p> <p>Observação:<br/> Utilizar a data do "Ofício Requisitório" para identificar as Requisições de Pequeno Valor não quitadas no prazo.</p> |

| DETALHAMENTO DOS ITENS |        |                                                                                         |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Modelo de Dados     |        | Descrição                                                                               | Conceito                                                                                          | Regra de Negócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pai                    | Código |                                                                                         |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 366                    | 368    | Pendentes de quitação dos Estados e Municípios - Administração direta - prazo vencido   | Total de Requisições de Pequeno Valor não quitadas com o prazo constitucional vencido.            | Movimento:<br>Presente<br>No histórico<br><b>327</b> - Expedição de documento. <b>Tipo: 52</b> - ofício requisitório - RPV<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>991</b> - Quitada a RPV<br><br><u>Observação:</u><br>Utilizar a data do "Ofício Requisitório" para identificar as Requisições de Pequeno Valor não quitadas no prazo. |
| 366                    | 369    | Pendentes de quitação dos Estados e Municípios - Administração indireta - no prazo      | Total de Requisições de Pequeno Valor não quitadas sem que tenha expirado o prazo constitucional. | Movimento:<br>Presente<br>No histórico<br><b>327</b> - Expedição de documento. <b>Tipo: 52</b> - ofício requisitório - RPV<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>991</b> - Quitada a RPV<br><br><u>Observação:</u><br>Utilizar a data do "Ofício Requisitório" para identificar as Requisições de Pequeno Valor não quitadas no prazo. |
| 366                    | 370    | Pendentes de quitação dos Estados e Municípios - Administração indireta - prazo vencido | Total de Requisições de Pequeno Valor não quitadas com o prazo constitucional vencido.            | Movimento:<br>Presente<br>No histórico<br><b>327</b> - Expedição de documento. <b>Tipo: 52</b> - ofício requisitório - RPV<br>E<br>Ausente<br>No histórico<br><b>991</b> - Quitada a RPV<br><br><u>Observação:</u><br>Utilizar a data do "Ofício Requisitório" para identificar as Requisições de Pequeno Valor não quitadas no prazo. |